

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de monumento artístico referente à imagem de **Santa Luzia**, padroeira do Município de Afonso Cunha/MA.

1. Identificação da Necessidade

O Município de Afonso Cunha/MA busca valorizar seu patrimônio histórico, cultural e religioso por meio da instalação de um monumento em homenagem a **Santa Luzia**, padroeira local. A iniciativa visa fortalecer a identidade cultural, fomentar o turismo religioso e proporcionar um espaço de devoção e contemplação à população e visitantes.

2. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada na confecção e instalação de um monumento artístico, confeccionado em material durável e adequado às intempéries, com dimensões previamente definidas pela Administração, em local de grande circulação pública.

O monumento deverá ser produzido em consonância com as tradições religiosas e culturais, apresentando elevada qualidade estética e técnica, compatível com a importância simbólica da obra.

3. Avaliação de alternativas e inviabilidade de competição

Alternativas avaliadas:

- Concurso/licitação de projeto + execução padronizada: inadequado ao objetivo municipal de comissionar uma obra com estilo autoral específico, no qual o mérito estético singular do artista é elemento central.
- Licitação por menor preço para fabricação de “réplica genérica”: desvirtua a natureza artística e restringe a obra a um bem seriado; a comparação objetiva por preço/quantidade não apreende a criação intelectual, violando a lógica do art. 74, II.
- Inexigibilidade (art. 74, II): adequada quando o objeto é artístico singular e o profissional é consagrado pela crítica/opinião pública, tornando inviável a competição por ausência de critérios objetivos que captem a singularidade estética/autorais — caso dos autos.

Assim sendo, a competição é inviável porque a Administração não busca um “serviço comum” (comparável por preço e ficha técnica), mas obra artística original; a seleção não pode se basear em planilhas objetivas sem anular o elemento essencial do contrato — a expressão estética do artista. É precisamente essa hipótese que o art. 74, II da NLLC contempla.

4. Fundamentação Legal

Nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando for inviável a competição em razão da natureza singular do objeto artístico, diretamente ligado à escolha de determinado profissional ou empresa, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a escolha da empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.309.864/0001-62, justifica-se pela notória especialização no setor artístico, tendo a mesma já realizado trabalhos de relevância em monumentos instalados em outros municípios, com ampla aceitação pública e reconhecimento pela qualidade artística e cultural de suas obras.

5. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação direta se mostra adequada por se tratar de serviço artístico singular, em que o fator determinante não é apenas a execução técnica, mas a concepção estética e criativa da obra. A empresa escolhida já demonstrou capacidade técnica e experiência comprovada no setor, assegurando à Administração a entrega de um monumento de alto valor cultural e artístico.

Dessa forma, **não há viabilidade de competição**, considerando que o objeto em questão exige a escolha de artista ou empresa com estilo próprio e reconhecida especialização.

6. Análise de Riscos

- **Risco de atraso na execução:** Mitigado por cláusulas contratuais de cronograma e aplicação de penalidades.
- **Risco de insatisfação estética:** Mitigado pela apresentação prévia de projeto artístico detalhado e acompanhamento da execução por comissão técnica.
- **Risco de deterioração precoce:** Mitigado pela exigência de utilização de materiais resistentes e garantia de manutenção inicial.

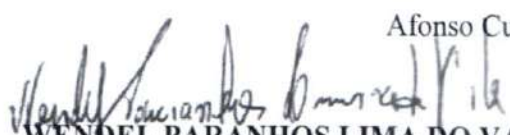
7. Resultados Esperados

- Criação de um espaço cultural e religioso de referência no município;
- Valorização do patrimônio cultural e da fé popular;
- Fomento ao turismo religioso e incremento da economia local;
- Fortalecimento da identidade histórica e da devoção à padroeira Santa Luzia.

8. Conclusão

Considerando a natureza **artística singular** do objeto, a **notória especialização da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA** e a inviabilidade de competição, resta configurada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Cunha/MA, 11 de Agosto de 2025.



WÊNDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de um monumento artístico em homenagem à imagem de Santa Luzia, padroeira do Município de Afonso Cunha/MA, justifica-se pela relevância cultural, religiosa e turística da obra. O referido monumento, projetado para alcançar 20 metros de altura, constituirá marco simbólico e permanente da identidade do povo afonsense, funcionando não apenas como expressão da devoção de fé da comunidade, mas também como elemento de valorização do patrimônio histórico-cultural local.

A iniciativa, além de atender ao anseio popular em exaltar a padroeira que dá nome e proteção espiritual à cidade, contribuirá para consolidar Afonso Cunha como destino de turismo religioso, fomentando a economia local por meio da atração de visitantes, peregrinos e estudiosos da arte sacra. O monumento artístico terá papel central na formação de um ponto turístico de referência, capaz de gerar impacto positivo na dinâmica social e no desenvolvimento do município, em especial no fortalecimento da cultura, da fé e da integração comunitária.

A obra demandará execução técnica especializada, com emprego de materiais resistentes e de alta durabilidade, compatíveis com sua grandiosidade e exposição em ambiente externo, além de exigir domínio artístico singular para a fiel representação da iconografia de Santa Luzia, mantendo-se a harmonia entre o valor estético, a devoção religiosa e a monumentalidade arquitetônica.

Dessa forma, a confecção e instalação do monumento artístico de 20 metros de altura em homenagem à Santa Luzia configuram-se como medida de interesse público relevante, por atenderem simultaneamente aos aspectos de preservação da memória cultural e religiosa, promoção da fé e incentivo ao turismo local, justificando plenamente a contratação especializada para sua realização.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, justifica-se pela sua notória especialização no setor artístico e pela consagração de seu responsável, o artista plástico Ranilson Viana, natural de Petrolina, Estado de Pernambuco. O referido artista é reconhecido pela crítica especializada e amplamente consagrado pela opinião pública, características que configuram o enquadramento na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

Ranilson Viana detém exclusividade em relação à empresa contratada, de modo que sua produção artística é representada e executada diretamente pela pessoa jurídica registrada em seu nome, circunstância que assegura a legitimidade e a autenticidade da obra a ser produzida. Sua trajetória é marcada pela criação de diversas esculturas e monumentos de renome nacional, que demonstram a magnitude e a qualidade de sua expressão artística. Entre os trabalhos de maior relevância, destacam-se o Monumento de 20 metros em homenagem a Pio Giannotti e a escultura da jogadora Marta, ícone do futebol brasileiro, integrante da seleção feminina.

Tais obras, pela repercussão social e pelo valor cultural agregado, evidenciam não apenas a competência técnica, mas também a capacidade criativa e estética do artista, atributos indispensáveis à execução do monumento de 20 metros em homenagem a Santa Luzia, padroeira do Município de Afonso Cunha/MA.

Ressalta-se que a singularidade da produção artística e a impossibilidade de comparação objetiva entre estilos criativos afastam a possibilidade de competição entre fornecedores, configurando a escolha da empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA** como a única solução apta a atender ao interesse público da Administração Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO DE 20	Serviço	01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

	METROS DA IMAGEM DE				
	SANTA LUZIA				

O valor total de estimado para a contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de contratos e notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros órgãos públicos e/ou particulares, demonstrando assim que o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo os ditames do art. 23, da Lei n. 14.133/2021.

4.1. Natureza do objeto:

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Execução

- A execução do serviço tem estimativa de prazo para entrega em até 07 (sete) meses após a assinatura do contrato;
- Os serviços serão executados em local indicado pela Administração;
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Documentos de habilitação:

Para prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;
- i. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público;
- j. Documentação que comprove a exclusividade do artista.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar (confeccionar e instalar) o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Todos os custos com a confecção e instalação serão de responsabilidade da contratada, bem como o cumprimento das normas da ABNT e CREA;

- f. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- h. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

7.2. CONTRATANTE

- a. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e. f. Aplicar à empresa as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim sendo, é inexigível pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Frise-se que a comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos e/ou particulares.

10. PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada. Tendo em vista a natureza do objeto, será realizado o pagamento da seguinte forma:

- 20% do orçamento após aprovação do projeto e assinatura do contrato, sendo que o pagamento se dará até 10 (dez) dias após a expedição de ordem de serviços;
- 10% do orçamento após a aprovação de modelagem do monumento, que estará completa e contará com o projeto estrutural para instalação do design final de modo detalhado, o qual garantirá a segurança e integralidade da obra;
- 10% do orçamento após o início da montagem do monumento;
- 60% do orçamento após a entrega do monumento concluído, conforme proposta e termo de referência.

O pagamento deverá ser realizado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.

A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento e/ou enviadas via e-mail, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços a serem executados, conforme especificações deste Termo de Referência

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Afonso Cunha/MA, 11 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, O SR.
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE,
E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Secretário, para exercer a função:
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOUREIRA,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES
ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Tesouraria, na função de Tesoureiro da
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o
Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**,
de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

000012

Pedro Viana

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA
Ao Exm. Sr. Prefeito Pedro Ferreira Medeiros

Projeto Escultural de Santa Luzia

Petrolina, 01 de Agosto de 2025

Quilboa Viana

MEMORIAL DESCRITIVO

Monumento de Santa Luzia com 20 metros de Altura

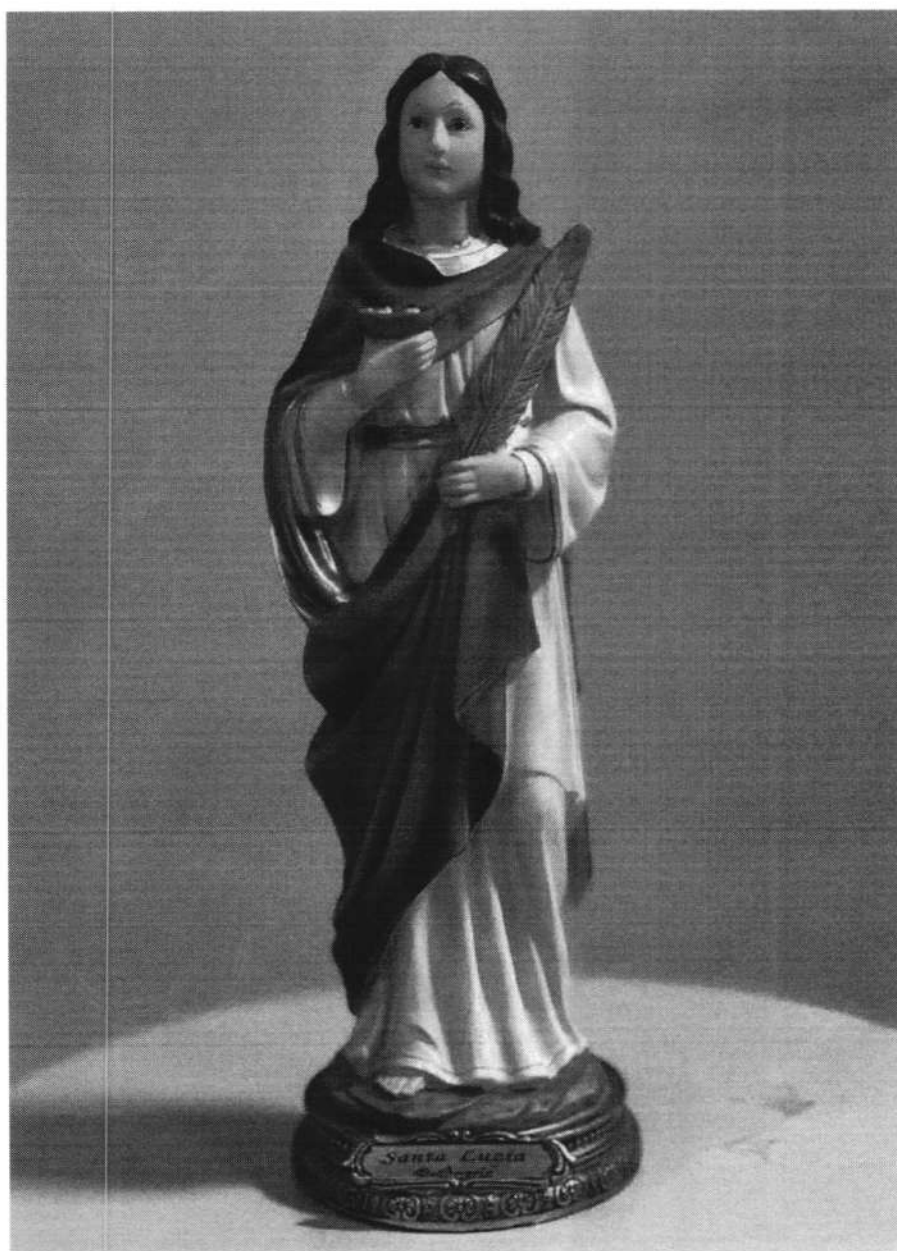


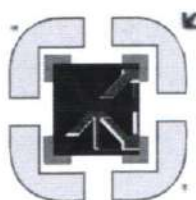
Imagem ilustrativa

Purchase Home

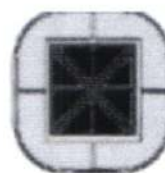
TÉCNICAS E MATERIAIS



ESTRUTURAL



ACOPLAMENTO



COLAGEM

CONCRETO

AÇO CARBONO

EPS

FIBRA

POLIURETANO

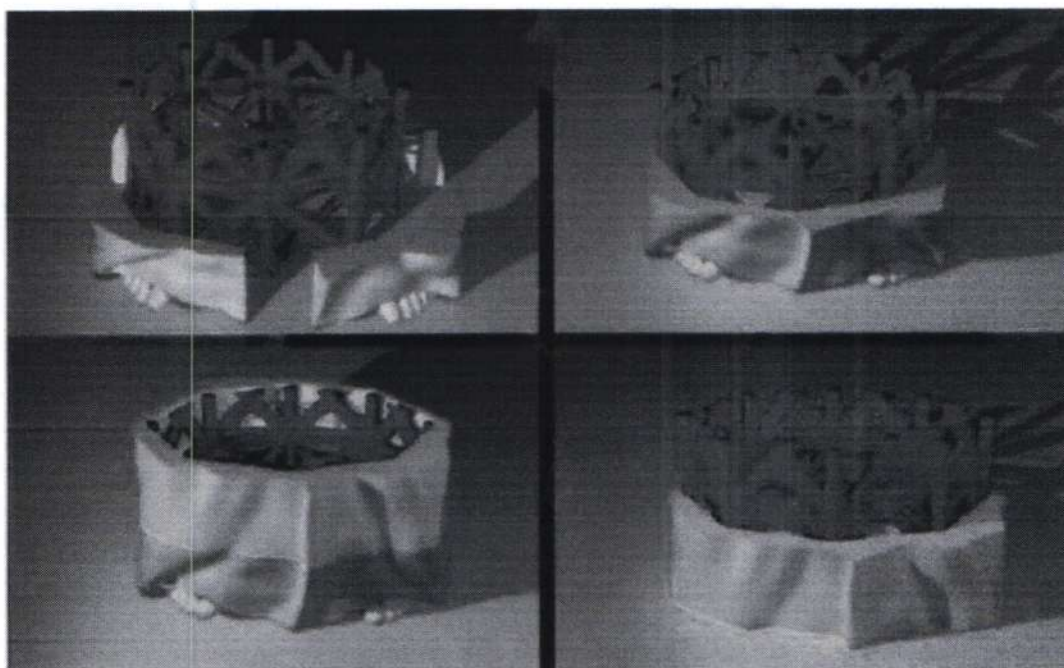
QUALIDADE E AGILIDADE

Após o esculpimento, a superfície das peças em EPS é tratada para receber a membrana de Fibra depois acopladas e coladas à estrutura metálica.

(EPS) POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE

- Baixo peso volumétrico
- Excelente desempenho térmico
- Resistência ao fogo
- Baixa absorção de umidade
- Não mofa / trinca ou sofre dilatações

MONTAGEM

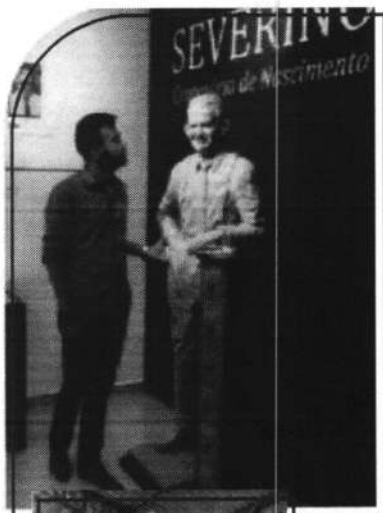


É importante lembrar que a empresa se responsabiliza por todos os custos relacionados a instalação da escultura desde o guindaste, estruturas metálicas, ART, fretes e demais custos da montagem.

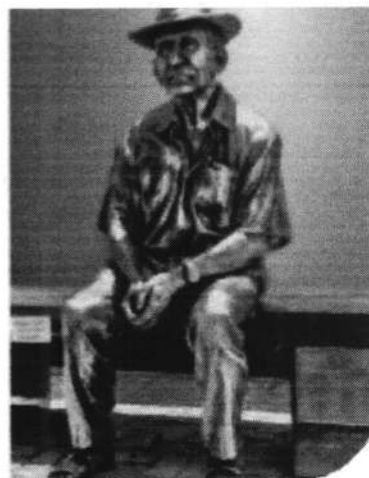
Quelque Vieux ✓

RESINA E FIBRA DE VIDRO

A Fibra de Vidro juntamente com a resina deixam a superfície com a resistência que ela precisa para suportar o vento, sol e outros fatores degradantes.



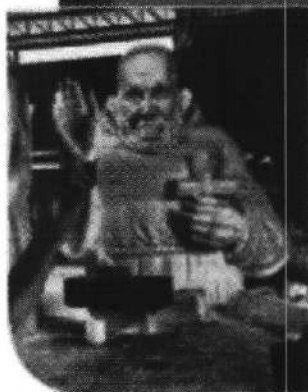
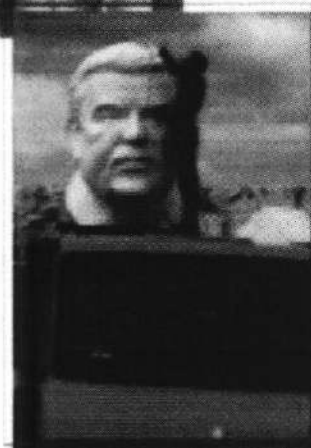
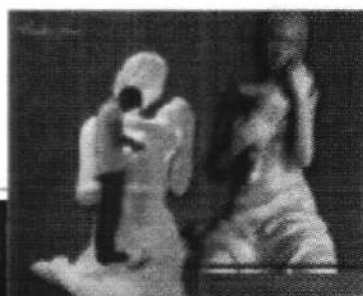
Monumentos de Dr.
Osvaldo Coelho e outros na
CODEVASF



Escultura do Seu Lunga
em Juazeiro do Norte

000017

Parthian Vase



000018

Parish House ✓



*Nossa Senhora do
Perpétuo Socorro*



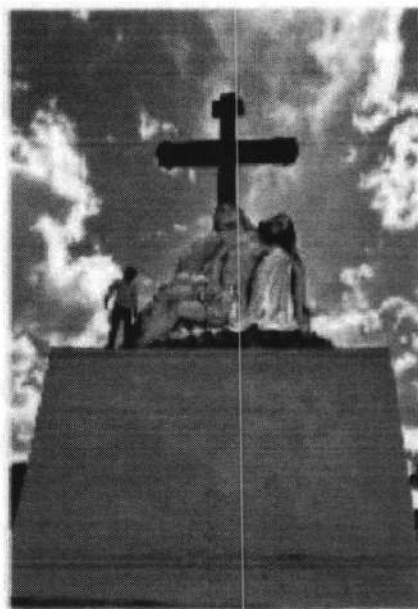
Padre Cícero



Pereira Viana ✓



*Nossa Senhora da
Imaculada Conceição*



*Nossa Senhora da
Piedade*

*Cristo em Bronze -
tamanho realista*



*Jumento em tamanho
realista*



Ranilson Viana e**PROPOSTA**

**Ao Exm Sr. Prefeito Pedro Ferreira Medeiros – Prefeitura
Municipal de Afonso Cunha**

CONFEÇÃO DE MONUMENTO DE SANTA LUZIA COM 20 METROS DE ALTURA, COM EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL.

EMPRESA RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE.

NOME/RAZÃO SOCIAL: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 620, CIDADE: PETROLINA - PE
BAIRRO: ATRÁS DA BANCA. CNPJ: 38.309.864/0001-62

VALOR : R\$ R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 20% de entrada na aprovação do projeto e assinatura do contrato, 10% na aprovação da modelagem, 10% no início da montagem e os outros 60% na entrega do monumento.

PRAZO PARA ENTREGA: 7 meses após o fechamento do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias (por conta da flutuação do preço de materiais no mercado).

000021

✓

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

DOCUMENTOS E COMPROVANTES DE NOTORIEDADE

DOCUMENTOS

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Rodovia BR-407,2 Galpão de esculturas, Jardim Amazonas
Cep-53.818.325 .

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.309.864/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/09/2020			
NOME EMPRESARIAL RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras de arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TRINTA E TRES		COMPLEMENTO GALPAO DE ESCULTURAS	
CEP 56.318-770	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMAZONAS	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANILSON.VIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 8175-4220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 15:33:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

✓

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RANILSON VIANA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1987, SOLTEIRO, ESCULTOR, CPF nº 065.323.184-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1304969797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RICARDO SOARES COELHO, 6, APT 504 VITA PLAZA, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308100, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI e nome fantasia RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA SÃO FRANCISCO, 620, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56.308-060.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS
RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL
DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM
CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
2399-1/01 - decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal.
2599-3/99 - fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.
9002-7/02 - restauração de obras de arte.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a RANILSON VIANA BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de PETROLINA PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PETROLINA, 26 de agosto de 2020.

Ranilson Viana Barbosa

1º SNP

RANILSON VIANA BARBOSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SEÇÃO NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a assinatura de RANILSON VIANA BARBOSA

Petrolina, 26 de agosto de 2020. O Teste foi realizado de verdade. Atendente: Rubson Rodrigues Gomes. Valor: R\$ 371, Total: R\$ 0,82 FERC: R\$ 0,41. ITRM: R\$ 0,04. FUNDEGRA: 08195.07. Total: R\$ 5,27

Selo: 0181660-09506202004 08167

Assinatura e identificação dos signatários e testemunhas

1º SNP

000026

e



208711643



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	208711643 - 28/08/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 26600311688
CNPJ 38.309.864/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020
SOB N: 26600311688

EVENTOS

315 QUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20208711643

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

Digitalizada com CamScanner

02/09/2020

Certifico o Registro em 02/09/2020

Arquivamento 20208711643 de 02/09/2020 Protocolo 208711643 de 28/08/2020 NIRE 26600311688

Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88088160368007

<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampv7rSCAYQZan-koStmQcchave2=divYHkoZKwACXcX14FALw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0072471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA
MONUMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.309.864/0001-62



RANILSON VIANA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1987. SOLTEIRO, ESCULTOR, CPF nº 065.323.184-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1304969797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RICARDO SOARES COELHO, 6, APT 504 VITA PLAZA, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308100, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600311688, com sede Rua São Francisco, 620, Atrás da Banca Petrolina, PE, CEP 56308060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a RODOVIA BR 407, 2, GALPAODE ESCULTURAS, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56.318-525.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

CNAE FISCAL

9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 4212-0/00 -

construção de obras-de-arte especiais

9002-7/02 - restauração de obras de arte

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM ESPECIE, este fica assim distribuído:

http://assinadotscs.com.br/assinadotscs/autenticacao?chave1=CS08u0715377vnh120ckhve2=h
ivvHk0L2XWAGXK14FEDIM ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA

14/06/2023



Certifico o Registro em 14/06/2023

Arquivamento 20239211383 de 14/06/2023 Protocolo 239211383 de 12/06/2023 NIRE 26600311688

Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378559086131205

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA

MONUMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.309.864/0001-62



RANILSON VIANA BARBOSA, com 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RANILSON VIANA BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. RANILSON VIANA BARBOSA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

CLÁUSULA NONA. Em face das alterações acima realizadas bem como da modificação automática de natureza jurídica de eireli para sociedade empresária limitada imposta pelo art 41 da lei nº 14.195/2021, o sócio decide revogar o ato constitutivo originário, passando a sociedade a ser regida pelas novas disposições contratuais a seguir descritas:

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81300001143396

Página 2

14/06/2023

JUPEPE

Certifico o Registro em 14/06/2023

Arquivamento 20239211383 de 14/06/2023 Protocolo 239211383 de 12/06/2023 NIRE 26600311688

Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378559086131205

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA
MONUMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.309.864/0001-62

RANILSON VIANA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1987, SOLTEIRO, ESCULTOR, CPF nº 065.323.184-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1304969797, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RICARDO SOARES COELHO, 6, APT 504 VITA PLAZA, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308100, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600311688, com sede RODOVIA BR 407, 2, GALPAODE ESCULTURAS, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56.318-525, devidamente

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.309.864/0001-62

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA BR 407, 2, GALPAODE ESCULTURAS, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56.318-525.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS RESTAURAÇÃO DE
OBRAS DE ARTE CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE
ESPECIAIS.

CNAE FISCAL

9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 4212-0/00 -

construção de obras-de-arte especiais

9002-7/02 - restauração de obras de arte

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM ESPECIE, este fica assim distribuído:

RANILSON VIANA BARBOSA, com 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300001143396

Página 3

14/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/06/2023

Arquivamento 20239211383 de 14/06/2023 Protocolo 239211383 de 12/06/2023 NIRE 26600311688

Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378559086131205



http://assinador.pesca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hauY0Zl5vJwRvYnJhZ0xkaXhve2=1
iVYHKOtKXAGXRIEdIIE ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA
MONUMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.309.864/0001-62



CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RANILSON VIANA BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. RANILSON VIANA BARBOSA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA, 9 de junho de 2023.

RANILSON VIANA BARBOSA

14/06/2023



Certifico o Registro em 14/06/2023

Arquivamento 20239211383 de 14/06/2023 Protocolo 239211383 de 12/06/2023 NIRE 26600311688

Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378559086131205

000031

e



239211383

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
PROTOCOLO	239211383 - 12/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600311688
CNPJ 38.309.864/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 SOB N.
20239211383

EVENTOS

- CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239211383
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20239211383

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 06532318493 - RANILSON VIANA BARBOSA - Assinado em 14/06/2023 às 11:59:44

Assinado eletronicamente por JOAO
PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

14/06/2023



Certifico o Registro em 14/06/2023
Arquivamento 20239211383 de 14/06/2023 Protocolo 239211383 de 12/06/2023 NIRE 26600311688
Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 378559086131205

PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2025	67574	15567	10/01/2026

NOME EMPRESARIAL	RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
TÍTULO FANTASIA	RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS
DOCUMENTO	38.309.864/0001-62
REGIME	Sociedade Limitada
ÁREA ESTABELECIMENTO	763,00M²

ENDEREÇO	Rua: TRINTA E TRES, N°: 2, Comp.: GALPAO DE ESCULTURAS Bairro: JARDIM AMAZONAS - Petrolina - CEP: 56318-770 ALVARÁ LIBERADO COM DIVERGÊNCIA NO ENDEREÇO. AGUARDANDO CORREÇÃO POR PARTE DO CONTRIBUINTE
E-MAIL	ranilson.viana@hotmail.com
TELEFONE	(87)9933-4843

ATIVIDADE PRINCIPAL	4212000- Construção de obras de arte especiais
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	9002701- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 9002702- Restauração de obras de arte

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5c57351a
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

000033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO -
SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO -
SENATRAN

PE

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2234457125

NOME
FABRÍCIO VIANA BARROS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A)
130491191 552 BA

CPF
065.323.184-93

DATA NASCIMENTO
24/01/1987

PLACAS
BAYMONDO NUNATO BARROS
RITA DE ARRABUJO VIANA BARROS
A

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
ACC

CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
01130099814

VALIDADE
06/05/2033

VENCIMENTO
21/11/2025

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
FABRÍCIO VIANA BARROS

LÓCU
PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO
03/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2234457125

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

RANILSON VIANA BARBOSA
CPF - 065.323.184-93

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu **RANILSON VIANA BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 13049697 97 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 065.323.184 - 93, residente e domiciliado à Rua Ricardo Soares Coelho, nº: 06, Aptº 504, Bairro Atrás da Banca, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, reconhecido pelo nome artístico **RANILSON VIANA ESCULTURAS** de acordo com o art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº: 38.309.864/0001-62 com sede à Rua São Francisco, nº: 620, Bairro Atrás da Banca, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para fins de representação deste Artista perante **todo território nacional**. Declaro ainda que sou o único detentor de (100%) de todo valor repassado para a empresa, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a confecção de esculturas, espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Petrolina-PE, 04 de setembro de 2020.

Ranilson Viana Barbosa

RANILSON VIANA BARBOSA
CPF nº.: 065.323.184-93

1º SNP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade a firma de: RANILSON VIANA BARBOSA

Petrolina, 04/09/2020 15:10:08 Em testemunho da

verdade. Atendente Romário Cruz *Romário Cruz* Tabel. 3.71,

TJNR R\$ 0.82, FERC R\$ 0.41, FERN R\$ 0.04, FUNREG R\$ 0.09

ISS 0.11 Total: R\$ 1.37

Selo: 0159505 SWP08202006 08579

SNP

000036

Ranison Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

CERTIDÕES NEGATIVAS

Ranison Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Rodovia BR 407, 2, Galpão de Esculturas, Jardim
Amazonas, Petrolina-PE, CEP 56.318-525



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
CNPJ: 38.309.064/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:32 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: F93B.069C.790C.D5CA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000/04290531-50

Data de Emissão: 14/05/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Endereço: RUA TRINTA E TRES, 2 - GALPAO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

Município: PETROLINA

Inscrição Estadual: 0908011-21 CNPJ: 38.309.864/0001-62 CNAE Principal: 4212-0/00 CEP: 56.319-770

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 11/08/2025, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCODATA DA CERTIDÃO:
15/07/2025Folha:
1 / 1

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

CNPJ / CPF / RG:

38.309.804/0001-62

ENDEREÇO:

RUA TRINTA E TRES N. 2 - GALPAO DE ESCULTURAS, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP: 56.319-770 - BRASIL

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI 7.741/78, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-FISCO PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO SE ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA POR CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVANDO-SE, NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 8º, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 17:08:14 DO DIA 15/07/2025 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 14/08/2025

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/efi_com_sca/PRMontarMenuAcesso

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/06/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Código Verificador: AE731522F60E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.309.864/0001-62
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Endereço: R TRINTA E TRES 2 GALPAO DE ESCULT / JARDIM AMAZONAS / PETROLINA / PE / 56318-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070903455505232491

Informação obtida em 21/07/2025 12:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PETROLINA****SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS****Certidão Negativa**

Nº: 25741 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62

Endereço: Rua TRINTA E TRES, 2, GALPAO DE ESCULTURAS, JARDIM AMAZONAS, Petrolina, 56318-770.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DEBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 12/08/2025 (90 dias contados da data de emissão - 14/05/2025)

Validação

Chave: c4aaaac0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.309.864/0001-62

Certidão n°: 9445791/2025

Expedição: 19/02/2025, às 10:43:47

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.309.864/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

07/07/2025, 12:43

Certidão PJe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0334
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/07/2025 12h48min

Data de Validade: 06/08/2025

Nº da Certidão: 02292864/2025

Nº da Autenticidade: N2.Y6.9X.RB.G4

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social:**RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS****CNPJ: 38.369.864/0001-62****Inscrição Estadual:****Endereço Residencial: RUA TRINTA E TRÊS, 2****Compl: GALPÃO DE ESCULTURAS****Bairro: JARDIM AMAZONAS****Cidade: Petrolina/PE**

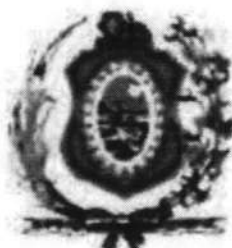
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

Apresente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.pe.us.br/certidaope/xhtm/manterPessoa/manterPessoaJudica.xhtml>, na opção - Validação Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau, no âmbito do Tribunal de Justiça do Pernambuco. O referido AO verdade e dou (AO).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDJP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones: (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/07/2025 12h49min

Data de Validade: 06/08/2025

Nº da Certidão: 02292845/2025

Nº da Autenticidade: 03JU.7C.2J.EY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS

CNPJ: 38.309.164/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TRINTA E TRÊS, 2

Compl: GALPÃO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

Apresente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.pe.us.br/certidao/pje/validar/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Azeiteiro
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, Bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3161-0400 (FAX) 3161-0470 e 3161-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/07/2025 12h47min

Data de Validade: 06/08/2025

Nº da Certidão: 02292862/2025

Nº da Autenticidade: 66.JI.PW.UL.3Y

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS

CNPJ: 38.389.864/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TRINTA E TRÊS, 2

Compl: GALPÃO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada,

Apresenta certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaope/externo/validarCertidaoNegativaProcessosCivis>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (Pje) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico 1º Pje, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO veracidade e dou FÁC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Azeiteiro
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones: (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 • RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data de Emissão: 07/07/2025 12h48min

Data de Validade: 06/08/2025

Nº da Certidão: 02292844/2025

Nº da Autenticidade: BS.5S.GW.HS.Z6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS

CNPJ: 38.309.854/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço Residência: RUA TRINTA E TRÊS, 2

Compl: GALPÃO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

Apresente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico 1º PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou f.c.

000047

Ranison Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ranison Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Rodovia BR 407, 2, Galpão de Esculturas, Jardim
Amazonas, Petrolina-PE, CEP 56.318-525



Limoeiro
avança com você



Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41, Arapiraca-AL - Tel: (32) 35211474
José Antonio Vaz de Sousa Filho - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma indicada de: **ROANY IZIDORO SOARES ALVES** que conferir o padrão registrado servente. Dou fe

Arado/Ass: 10/04/2023 - 10:51:36
José Antonio Vaz de Sousa Filho (Tabelião)
Doc. Solicitante ***961.984-**

Para autenticar basta ler o código
Seu Código de Autenticação: reconhecimento de firma e documento: **ADQ80784-45PU**
Centro de dados do 2º Ofício de Notas e de Protestos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

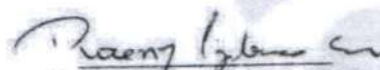
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62, estabelecida na Rua São Francisco, nº 620, atrás da banca, Petrolina/PE, prestou serviço à **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.207.403/0001-95, **CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 MONUMENTOS ESCULTURAIS**.

<u>Descrição do item</u>	<u>Quantidade</u>
Confeção e instalação de 01 monumento escultural sagrado coração de Jesus. Base com 5M de altura feita em concreto e estátua com 18M de altura confeccionada em estrutura metálica. EPS, poliuretano e fibra de vidro com o acabamento em tinta especial.	01
Confeção de 01 escultura de bronze tamanho real 1,68m sentado em um banco de praça medindo 151 cm de largura por 81,5 cm de altura.	01

Os serviços foram executados até 18 (dezoito) meses contados do recebimento das ordens serviços, através do Contrato nº 11/2021 / Inexigibilidade nº 11/2021.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Limoeiro de Anadia/AL, 01 de março de 2023


Roany Izidoro Soares Alves
Engenheiro Civil

CPF nº 009.961.984-90/ RG nº 1802219 SSP

Rua Major Luis Carlos n 109 , 122, Centro, Limoeiro de Anadia

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **38.309.864/0001-62**, localizada à Rua São Francisco, 620, Atrás da Banca - Petrolina - PE, está executando para este Município, a confecção do monumento escultural **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, padroeira da Cidade, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

ESTÁTUA COM 15M DE ALTURA, FEITO EM CONCRETO, AÇO CARBONO, EPS, FIBRA DE VIDRO, POLIURETANO COM ACABAMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA E LACA POLIÊSTER.

A escultura será colocada em base de 4m de altura feito em concreto.

Informamos ainda que a empresa acima citada está apta à realização dos serviços, de forma que atestamos com qualidade a sua capacidade profissional.

Cabrobó, 29 de setembro de 2020.

Georgia Fernanda T. Oliveira
Secretária de Planejamento, Desenv.
Econômico, Habitação e Turismo
Port. 208/2020

Georgia Fernanda Torres de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**
REVOLUÇÃO TEMPO, UMA NOVA PALMEIRA

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA**

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.**

CNPJ: 12.356.879/0001-98.

CONTRATO

OBJETO: A aquisição de uma **ESTÁTUA DE FREI DAMIÃO** com 15 metros de altura feita em estrutura metálica, EPS, poliuretano e fibra de vidro com acabamento em tinta especial.

PROCESSO: 690/2022.

CONTRATO 005/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E
MONUMENTOS ME.**

CNPJ: 38.309.864/0001-62.

RESPONSÁVEL LEGAL: **RANILSON VIANA BARBOSA.**

Era o que tínhamos a atestar.

Documento assinado digitalmente
gouv **CASSIO JUNIO FERREIRA DA SILVA**
Data: 30/12/2022 13:05:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal da Cultura
Portaria 16/2021

Palmeira dos Índios/AL, 30 de dezembro de 2022.

000051

u

Lanifson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

CONTRATOS

Lanifson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Rodovia BR 407, 2, Galpão de Esculturas, Jardim
Amazonas, Petrolina-PE, CEP 56.318-525

**CONTRATO Nº 022/2024****Contratação Direta - Inexigibilidade de licitação – Art. 74, II – Lei 14.133/2021**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA E A EMPRESA RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM 34 METROS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, com sede à Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP: 59.031-200 – Natal/RN, adiante denominada apenas **Contratante** e representada pelo seu Secretário **CARLSON GERALDO CORREIA GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e a **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, adiante denominada simplesmente **Contratada**, inscrita no CNPJ nº 38.309.864/0001-62, com sede na Rua Trinta e três, 2, Galpão de Esculturas, Jardim Amazonas, CEP: 56.318-770, Petrolina/PE, tel: (87) 98175-4220, neste ato representada pelo representante legal Sr. **RANILSON VIANA BARBOSA**, brasileiro, escultor, inscrito no CPF sob nº 065.323.184-93, e RG nº 1.304.969.797 SSP/BA, têm justo e contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial art. 74, II, e do Processo Administrativo com pleito de realização de contratação direta inexigibilidade de licitação de nº **SEGEPE-20240695757**, nos termos da proposta apresentada e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se, por força deste instrumento, e as especificações em anexo, à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESCULTURAIS E CONFEÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA PARA O MUNICÍPIO DE NATAL-RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2.1. Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contraprestação à execução dos serviços o valor de global da contratação de R\$ 5.197.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-200
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/8118 / FAX: 3232-8126 – CNPJ nº 08.249.310/0001-56

RANILSON
VIANA
BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:3830986400
0162

Assinado de forma
digital por
RANILSON VIANA
BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2024.05.28
10:11:40 -03'00'



Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na seguinte forma:

a) 25% do orçamento correspondente à entrada, sendo aprovado o projeto 3D e maquete impressa no momento da assinatura do contrato, contudo o pagamento somente será realizado em até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço;

b) 25% do orçamento será realizado no ato da aprovação da modelagem da escultura, que estará completa e contará com o projeto estrutural para instalação do design final de modo detalhado, que garantirá segurança e integridade da obra;

c) 25% do orçamento será realizado no ato de recebimento da escultura na cidade de Natal, a partir da conclusão das etapas anteriores e após andamento das fases de instalação;

d) 25% finais do orçamento será realizado no ato de finalização, que procede a entrega do monumento, com todas as etapas prévias concluídas em tempo e condições conforme o presente contrato.

e) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a empresa se encontra em regular situação trabalhista e fiscal para com as fazendas estadual e federal.

f) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

g) Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA / RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, para o corrente exercício e obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-200
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/8118 / FAX: 3232-8126 – CNPJ nº 08.249.310/0001-56

RANILSON
VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000
162

Assinado de forma
digital por RANILSON
VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2024.05.28
10:12:32 -03'00'

e



EXERCÍCIO 2024

Dotação Orçamentária		15.695.156.2-286	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		
Fonte: 17540000		Anexo: 7	Unidade Orçamentária: 22.01		
Elemento de Despesa	Discriminação	R\$	Valor	Valor por extenso	
44.90.51	Obras e instalações				
Subelemento	99 – Outras Obras	R\$	5.197.000,00	(Cinco milhões, cento e noventa e sete mil reais).	

CLÁUSULA QUINTA: DA LICITAÇÃO

5.1. O presente Contrato é lavrado a partir do cumprimento do processo licitatório, referente à **CONTRATO Nº 022/2024 - SEINFRA – CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Serão incorporadas ao Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou de ratificação, quaisquer modificações necessárias, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.
- 6.2. Fazem parte deste instrumento contratual especialmente os seguintes documentos: Solicitação da Demanda pela SETUR – Secretaria Municipal de Turismo; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1 - Proceder com a entrega do objeto do Projeto Básico, no prazo fixado e de acordo com as especificações;
- 7.1.2 - Obedecer às características dos produtos, especificados no Projeto Básico;
- 7.1.3 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.1.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Projeto Básico;
- 7.1.5 - Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Projeto Básico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-200
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/8118 / FAX: 3232-8126 – CNPJ nº 08.249.310/0001-56

RANILSON VIANA BARBOSA
Assinado de forma digital por RANILSON VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2024.05.28 10:13:00 -03'00'

e



7.1.6 - Apresentar todas as Certidões de todas as naturezas exigida;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

8.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto da contratação, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

8.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas Medições emitidas de acordo com o Cronograma físico.

8.1.3 - A fiscalização exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

8.1.4 - Exigir reparo os possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

8.1.5 - Caberá à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos serviços, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que elas não interfiram na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura.

9.2 - O prazo de execução, objeto do presente contrato, será de **05 (cinco) meses** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

9.2.1 - As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa.

9.3 - Poderá haver prorrogação dos prazos a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos na forma do artigo 140 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE

11.1 - A CONTRATADA responderá, integralmente, pelos danos e prejuízos que eventualmente decorram para qualquer pessoa, bem como para bens da Contratante ou de terceiros, em virtude de defeitos e qualidade de execução, e a cujo controle e perfeição a CONTRATADA se obriga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-200
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/8118 / FAX: 3232-8126 – CNPJ nº 08.249.310/0001-56

RANILSON
VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000
162

Assinado de forma
digital por RANILSON
VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162
Data: 2024.05.28
10:13:46 -03'00'



Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido legal.

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca da Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-200
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/8118 / FAX: 3232-8126 – CNPJ nº 08.249.310/0001-56

RANILSON
VIANA
BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000
162

Assinado de forma
digital por
RANILSON VIANA
BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2024.05.28
10:15:40 -03'00'



Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato deverá nomear preposto (NOME E TELEFONE PARA CONTATO) para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXECUÇÃO

16.1. A execução dos trabalhos objeto deste contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE, que exercerá, diretamente, tendo em vista o fiel cumprimento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-200
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/8118 / FAX: 3232-8126 - CNPJ nº 08.249.310/0001-56

RANILSON
VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000
162

Assinado de forma
digital por RANILSON
VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2024.05.28
10:14:47 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INADIMPLÊNCIA

12.1 - Antes de declarada inadimplente, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado, ou para corrigir, em prazo fixado pelas partes, aquilo que deverá ser corrigido, ou desfazer o que tiver sido feito com violação às normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA ficará responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos de possível demandada trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto deste contrato, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste contrato, a apresentação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, autorizado para tal, através de portaria própria, representando a Contratante.

Parágrafo Primeiro - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objetos deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

todas as estipulações e exigências formuladas no presente instrumento e em seus documentos complementares.

Parágrafo Primeiro – A eventual omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de toda a responsabilidade pela execução regular dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos trabalhos ora avençados, desde que a aludida prestação não satisfaça às normas técnicas exigidas.

Parágrafo Terceiro – À CONTRATADA é vedado ceder, pela forma própria ou imprópria, ou transferir a terceiros no todo ou em parte, bem como derivar mediante subcontrato, a execução dos trabalhos aludidos na cláusula primeira, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE. Para o caso de sub-rogação, parcial ou total, igualmente exigir-se-á prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESCISÃO

18.1. Caberá à CONTRATANTE, como direito potestativo, a rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

18.1.1. Não cumprir nenhuma de suas obrigações contratuais;

18.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a prestação e/ou execução dos trabalhos objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.3 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-200
Fones: 3232-8100/8101/8102/8105/8118 / FAX: 3232-8126 - CNPJ nº 08.249.310/0001-56

RANILSON
VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000
162

Assinado de forma digital por RANILSON VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2024.05.28 10:15:08 -03'00'

000060

e



Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

CONTRATANTE	CONTRATADA
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LTDALTDARANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LT:38309864000162 Assinado de forma digital por RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LT:38309864000162 Data: 2024.05.28 10:18:09 -03'00' Ranilson Viana Barbosa RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.010/2023
CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATO Nº 143/2023 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESCULTURAIS DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E VIA SACRA, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO, A EMPRESA RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Erivaldo de Melo Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.858.614-49, portador do RG nº 500005 - SSP/AL, com domicílio profissional na referida sede da Prefeitura Municipal com domicílio na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.309.864/0001-62, situada na Rodovia BR 407, 2, Galpão de Esculturas, Jardim Amazonas, Petrolina, PE, CEP 56.318-525, representado pelo Sr. RANILSON VIANA BARBOSA, inscrito no CPF: 065.323.184-93, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva o presente ajuste da Inexigibilidade de Licitação, e das determinações legais contempladas pelo Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa exclusiva e especializada para desenvolvimento de projetos escultóricos da imagem de Nossa Senhora da Conceição e Via Sacra para o Município de Mata Grande-AL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conformes termo e condições estabelecidas no termo de referência, proposta e esse TERMO DE CONTRATO independentemente de transcrição. Compreende a contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. 01 (UMA) ESCULTURA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE 20 METROS DE ALTURA;

1.1.1. A imagem deverá ser construída com sua estrutura interna metálica por se tratar de um local de instalação onde possui uma alta incidência de ventos, precisando ser feito a instalação de um SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e sinalização noturna;

1.1.2. A empresa contratada deverá apresentar um corpo técnico especializado de equipe de engenharia, para assim fazer os devidos estudos da estrutura e situações diversas que o caso requer, para junto com a equipe da contratante, seja devidamente aprovado quaisquer decisões que ocasionem risco ao serviço e ou a população.

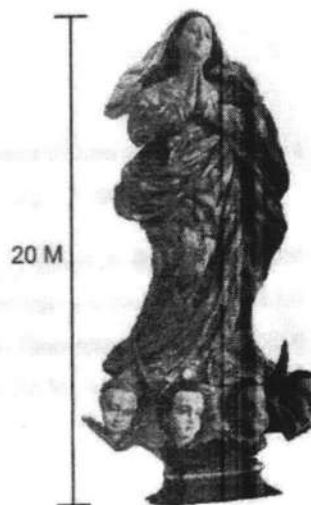


Imagem ilustrativa

1.2. 42 (QUARENTA E DUAS) ESCULTURAS DA VIA SACRA CONFECCIONADAS EM TAMANHO REAL;

1.2.1. A Via Sacra trata-se do trajeto que foi percorrido por Jesus Cristo carregando a cruz, desde o Pretório até o Calvário, onde foi crucificado;

1.2.2. As esculturas da Via Sacra são monumentos que exigem um detalhamento maior, desde roupagem, mantos, posições dos mesmos, e objetos inseridos ao percurso das estações. Objetos esses, como colunas gregas, trono de Pilatos, espadas dos soldados, lanças, e 12 (doze) cruzes medindo cada uma 3,80 (três metros e oitenta centímetros) metros, onde será devidamente montada o cenário todinho pela a contratada.



1.3. OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS SERÃO:

[Handwritten signatures]

✓



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.1. Superfície das peças em EPS é tratada para receber a membrana de fibra depois acopladas e coladas à estrutura metálica;

1.3.2. (EPS) Poliuretano expandido de alta densidade;

1.3.3. Resina e fibra de vidro (A fibra de vidro juntamente com a resina deixam a superfície com a resistência que ela precisa para suportar o vento, sol e outros fatores degradantes).

CLÁUSULA SEGUNDA – Será pago pela execução dos serviços o valor global de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, sendo R\$ 1.980.000,00 (hum milhão novecentos e oitenta mil reais) correspondente a Escultura da Imagem de Nossa Senhora da Conceição e R\$ 1.320.000,00 (hum milhão trezentos e vinte mil reais) referente a 42 Esculturas da Via Sacra em tamanho real;

2.1. O valor será pago da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco) por cento do valor global a ser pago no ato da apresentação do projeto e assinatura do contrato;
- b) 25% (vinte e cinco) por cento do valor global a ser pago na aprovação da modelagem;
- c) 25% (vinte e cinco) por cento do valor global a ser pago no início da montagem;
- e
- d) 25% (vinte e cinco) por cento final, do valor global a ser pago na entrega final do monumento com todos os devidos acabamentos.

2.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com a Fazenda Pública Estadual e Federal;

2.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação:

Funcional Programática:

08.391.0006.1063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESCULTURAIS RELIGIOSOS, HISTÓRICOS E ARQUITETÔNICOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Acordam CONTRATANTE e CONTRATADO(A) que o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço podendo ser alterado nos casos elencados no Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.1. O Reajuste poderá ser solicitado decorrido o prazo de 12 (doze) meses da Proposta, baseando-se nos índices oficiais: INCC - Índice Nacional da Construção Civil, IGP-M - Índice Geral de Preços Mensal, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro ajustado em comum acordo entre as partes;

4.2. Para supressão, acréscimo ou diminuição quantitativa de qualquer obra ou serviço previsto neste contrato, respeitados os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e utilizados os preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS: É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Obriga-se o CONTRATANTE, a:

- I) Colocar à disposição do CONTRATADO (A) todos os meios e recursos possíveis para a realização dos trabalhos aqui acordados, fornecendo documentos e informações que o(a) CONTRATADO(A) solicitar;
- II) Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do presente acordo;
- III) Fornecer todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades do(a) CONTRATADO(A);
- IV) Pagar ao(à) CONTRATADO (A) os honorários devidos pelos serviços prestados, na forma e no prazo estipulado na Cláusula Segunda deste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A): Obriga-se o(a) CONTRATADO (A), a:

- I) Desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- II) Comparecer à sede do CONTRATANTE e a responder dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às consultas formuladas por escrito pelos agentes municipais;
- III) Utilizar-se das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas aos serviços, empregando seus melhores esforços na consecução dos mesmos;
- IV) Arquivar os documentos derivados do presente ajuste apresentando-os quando exigidos por quem de direito;
- V) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades deste Contrato;
- VI) Fornecer, quando solicitado, relatórios constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- I) Advertência;
- II) Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE):
 - a) De 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) De 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) De 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do(a) CONTRATADO (A), não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do (a) CONTRATADO (A) no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de MATA GRANDE e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ter antecipado sua extinção, sem cumprimento integral de seu objeto, amigavelmente, judicialmente ou por disposição unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressamente previstas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento (ART. 67 - Lei 8.666/93): O Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou quem vier a substituí-lo, deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse representante, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Fundamenta-se a presente contratação no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato, serão dirimidas no Foro da Comarca deste município, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o município de MATA GRANDE e o(a) CONTRATADO (A) justos e acordes, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido a achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

MATA GRANDE/AL, 17 de outubro de 2023.

Erivaldo de Melo Lima
Prefeito
Contratante

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E
MONUMENTOS LTDA
Ranilson Viana Barbosa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDEESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

CPF:
CPF: 058.513.584-32



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08 /2022
CONTRATO Nº INEX.03.15.0001.2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL E A EMPRESA RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, localizada à Rua São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.207.429/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. ALDO ÊNIO BORGES brasileiro, casado, inscrito no e CPF sob nº 380.004.745-49, e RG nº 618.945 SSP/SE, domiciliado na cidade de Porto Real do Colégio/AL e, o do outro lado, RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 38.309.864/0001-62, localizada na Rua São Francisco nº 620 Bairro - Atrás da Banca CEP 56.308 - 060 Petrolina/PE representado por Ranilson Viana Barbosa residente e domiciliado na Rua Ricardo Soares Coelho nº 06 Apt 504 Vita Plaza atrás da Banca Petrolina - PE, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de Inexigibilidade nº 08/2022, com base na Legislação em vigor e as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 55, I e II da Lei nº 8.666/93).

1.1. Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCULTURA DE PADRE CICERO, ESCULTURA COM 7M DE ALTURA FEITO COM ESTRUTURA METÁLICA, EPS, POLIURETANO E FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL**, de acordo com a proposta apresentada pelo proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. A prestação dos serviços dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. O Município pagará a CONTRATADA, pela apresentação artística objeto deste contrato a importância global de **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)**.
§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, FGTS - CRF, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato será de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data de emissão ordem dos serviços, podendo ser prorrogado com base no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

12 - DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOCOES 0100 - DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOCOES 12.0100.13.122.00012.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOCOES. 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Executar fielmente o objeto contratado nos horários e datas estipuladas na cláusula quinta.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente contrato fundamenta-se nos termos da INEXIGIBILIDADE nº. 08/2022 em conformidade com o art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

11.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade um servidor da administração para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

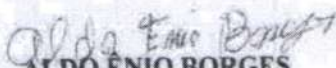
12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

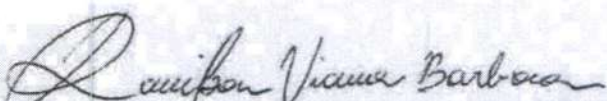


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Real do Colégio (AL), 15 de Março de 2022.


ALDO ENIO BORGES
Prefeito Municipal


RAMILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATO Nº INEX.03.15.0001.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ.
12.207.429/0001-33.

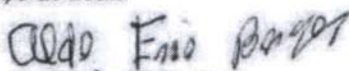
CONTRATADO: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCULTURA DE PADRE CICERO, ESCULTURA COM 7M DE ALTURA FEITO COM
ESTRUTURA METÁLICA, EPS, POLIURETANO E FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO
EM TINTA ESPECIAL.

DATA DO CONTRATO: 15/03/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

Porto Real do Colégio, 15 de MARÇO de 2022.


Aldo Ênio Borges
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS
FINS QUE, O EXTRATO DO
CONTRATO FOI AFIXADO NO
QUADRO DE AVISO PARA
CONHECIMENTO GERAL.


Nadja Rangel dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 9796/2022

PMPI
FOLHA 106

PALMEIRA
DOS ÍNDIOS

CONTRATO Nº 3/2023 - CONJUNTO

CONTRATO Nº 3/2023 - CONJUNTO

TERMO DE CONTRATO Nº 3/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E RANILSON
VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

CONTRATANTE: O município de Palmeira Dos Índios/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Cezar da Silva, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADO(A): O(A) contratado(a) RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 38.309.864/0001-62 estabelecido(a) na R SAO FRANCISCO , nº 620, bairro ATRAS DA BANCA na cidade de PETROLINA/PE;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) CÁSSIO JÚNIO FERREIRA DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº 115.629.444-44.

Os Representantes, nos termos do Processo nº (9796/2022) e em observância às disposições da Lei nº Lei 8.666/93, em seu Art. 25, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do processo mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas e Termo de Referência:

1 - DO OBJETO

Contratação por inexigibilidade da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.309.864/0001-62, para a confecção de 42 Esculturas em tamanho real para compor a VIA SACRA

O Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

2 - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Discriminação do(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42 esculturas formando as 14 Estações (cenais) da Via Sacra, em tamanho real confeccionadas em concreto, estrutura metálica, poliuretano e fibra de vidro com resina e acabamento em tinta especial	1	CONJUNTO	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00

A CONTRATAÇÃO TERÁ VALOR GLOBAL DE R\$ 1050000 - um milhão e cinquenta mil reais

Deverá ser prestado no dia e horário estabelecido, conforme emissão de ordem de serviço/fornecimento, o seguinte produto:

ESCULTURA - 42 esculturas formando as 14 Estações (cenais) da Via Sacra, em tamanho real confeccionadas em concreto, estrutura metálica, poliuretano e fibra de vidro com resina e acabamento em tinta especial. A prestação do serviço deverá ser realizada quando solicitado através de emissão de ordem de serviço. No valor acima está incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

13.391.0012.2105 - Manutenção de Memoriais e Monumentos Históricos e Arquitetônicos

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.51.00.00.0000 - Obras e instalação

5 - DO PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente

CÁSSIO JÚNIO FERREIRA DA SILVA
(Data: 02/02/2023 12:29:05-0330)
verifique em <https://verificacao.dfe.gov.br>

RANILSON VIANA
BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS

E: 38309864000162 -0330

Assinado de forma digital
por RANILSON VIANA
BARBOSA ESCULTURAS E
MONUMENTOS
(Data: 02/02/2023 12:33:10)

[Assinatura manuscrita]

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMPI
FOLHA 101

PALMEIRA
DOS ÍNDIOS

PROCESSO Nº 9796/2022

CONTRATO Nº 3/2023 - CONJUNTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado da seguinte maneira: 25% de entrada na aprovação do projeto e assinatura do contrato, 25% na aprovação da modelagem, 25% quando a obra estiver 75% concluída e 25% na entrega do monumento.

5.2 O contratado deve apresentar, para fins de liquidação e pagamento, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6 - DO CONTRATO

6.1 O termo de contrato não poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento/Serviço.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

g) Em caso de pagamento antecipado, devolução total, em até 30 dias, do valor pago na forma de adiantamento caso o serviço objeto desse contrato não seja executado no prazo previsto no termo de referência, sem a devida justificativa aprovada pela municipalidade, COM JUROS, MULTA E AS DEVIDAS CORREÇÕES MONETÁRIAS.

7.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 7.1;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 7.1, por ocorrência;
- c) Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação do serviço fixado: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 7.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) Por dia de interrupção da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 7.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência;
- e) Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 7.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência.

7.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no item 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

7.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e", "f" e "g" do item 7.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

7.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato resultante deste documento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 8.2. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega do objeto, em conformidade com o especificado;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o gestor do contrato, irá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente
 CASSIO JUNIO FERREIRA DA SILVA
 Data: 02.09.2023 12:33:21 -0300
 Verifique em <http://www.lixador.li.li.br>

RANILSON VIANA
 BARBOSA
 ESCULTURAS E
 MONUMENTOS
 E: 38 309864000162

Assinado de forma digital
 por RANILSON VIANA
 BARBOSA ESCULTURAS E
 MONUMENTOS
 O: 38309864000162
 Data: 02.09.2023 12:33:24
 -0300

[Assinatura manuscrita]

ESTADO DE ALAGOAS**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO Nº 9796/2022

CONTRATO Nº 9/2023 - CONJUNTO

PMPI
FOLHA 102PALMEIRA
DOS INDIOS

8.7 Para fiscalizar a execução do objeto deste fica nomeado o(a) servidor(a) : Marta Leite de Araújo, matrícula n.º 1310, CPF n.º 636.54.484-68

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento do objeto contratado dentro do prazo estipulado;
 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 9.3 Exigir a comprovação de que a Contratada possui condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 9.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação do serviço.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a prestação do serviço/entrega do material;
 10.2 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer serviço ou produto que não esteja expressamente elencado no presente documento;
 10.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
 10.4 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
 10.4.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos serviços descritos neste documento;
 10.4.2 Apresentar na proposta de preços, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a prestação;
 10.4.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação do serviço, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a prestação total ou parcial;

11 – DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12 – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 – DAS ALTERAÇÕES

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da data de assinatura da ordem de serviço/fornecimento pelo(a) Secretário(a) e/ou pelo Gestor do Município, até o final do exercício financeiro vigente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme interesse da Administração Municipal

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17 – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente:
 CASSIO JUNIO FERREIRA DA SILVA
 Data: 02/02/2023 12:37:04 -0300
 Verifique em: <https://portal.trcnet.br>

RANILSON VIANA
 BARBOSA
 ESCULTURAS E
 MONUMENTOS
 E: 28309864000162 - 0001

1/10/2023
 12:37:04 -0300
 02/02/2023 12:37:04 -0300

e

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 9796/2022

CONTRATO Nº 3/2023 - CONJUNTO

PMP1
FOLHA 103PALMEIRA
DOS ÍNDIOS

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Palmeira dos Índios/AL, 02 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Interviente
CÁSSIO JÚNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário(a)

g.b

Documento assinado digitalmente
CÁSSIO JÚNIO FERREIRA DA SILVA
Data: 02/02/2023 12:44:05 -0300
Verifique em <https://verificador.trf.br>

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS ME
38.309.864/0001-62
Contratado(a)
RANILSON VIANA BARBOSA

RANILSON VIANA
BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
E1:38309864000162
Assinado de forma digital
por RANILSON VIANA
BARBOSA ESCULTURAS E
MONUMENTOS
Data: 2023.02.02
12:54:15 -0300

000079

e

Lanifson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

NOTAS FISCAIS

Lanifson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Rodovia BR 407, 2, Galpão de Esculturas, Jardim
Amazonas, Petrolina-PE, CEP 56.318-525

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: 99e30a8c0 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-900 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM					 Emitido em 04/12/2024 11:54:11	
Data Fato Gerador 04/12/2024	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 293	
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação 2408102 - Natal - RN	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE			
PRESTADOR						
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA Nome Fantasia: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS Endereço: Rua TRINTA E TRES, 2, GALPAO DE ESCULTURAS - JARDIM AMAZONAS Petrolina - PE - CEP: 56318-770 E-mail: ranilson.viana@hotmail.com - Fone: (87)9933-4643 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 67574 - CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62						
TOMADOR						
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Endereço: Avenida Presidente Bandeira, 2280, - Alecrim Natal - RN - CEP: 59031200 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 08.249.310/0001-56						
SERVIÇO						
4001 - OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE A 25% ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 022/2024. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESCULTURAI E CONFEÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA PARA O MUNICÍPIO DE NATAL-RN. Carta Corretiva alterando o FINANCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº 600225-21/2022 para o FINANCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO BB Nº 40/00022-2 Dados Bancários Banco Santander 033 Agencia : 4008-0 Conta corrente : 13.003473-9 REFERENTE A CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA NÃO RETEM IR CONFORME artigo 714 do RIR/2018, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONF. IN SRF nº 459/2004, artigo 1º E INSS artigo 113 da IN RFB nº 2.110/2022. ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme estabelece o artigo 114 da Lei nº 15.663/91.						
VALOR SERVIÇO (R\$) 1.299.250,00	DEDUÇÕES (R\$) 519.700,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 779.550,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 38.977,50	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 1.299.250,00	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					MUNICÍPIO DE PETROLINA				
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000					Código de Verificação para Autenticação: c3R0f9de		Emitido em: 14/08/2024 13:45:04		
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM									
Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS		Nº da Nota Fiscal		
14/08/2024	Exigível		Tributação Normal				278		
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação		Local de Recolhimento					
Não Retido	Não Optante	2705002 - Mata Grande - AL		2611101 - Petrolina - PE					
PRESTADOR									
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA									
Nome Fantasia: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS									
Endereço: Rua TRINTA E TRES, 2, GALPAO DE ESCULTURAS - JARDIM AMAZONAS									
Petrolina - PE - CEP: 56318-770									
E-mail: ranilson.viana@hotmail.com - Fone: (87)9933-4843 - Site:									
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 67574 - CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62									
TOMADOR									
Razão Social: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE									
Endereço: Rua UBALDO MALTA, 107, - Centro									
Mata Grande - AL - CEP: 57.540-000									
E-mail: - Fone:									
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.226.205/0001-79									
SERVIÇO									
4001 - OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.									
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL									
Número ART:				Número CEI:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE A Segunda medição referente a aprovação da modelagem de Nossa senhora da Conceição e esculturas da via sacra em tamanho real ambas com mais de 60% já concluídas									
valor da nota 825.000 mil									
NÃO RETEM IR CONFORME artigo 714 do RIR/2018, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONF. IN SRF nº 459/2004, artigo 1º E INSS artigo 113 da IN RFB nº 2.110/2022. ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme estabelece o artigo 114 da Lei nº 15.563/91.									
Dados Bancários para pagamento:									
Banco Santander									
Agência: 4008									
Conta corrente: 13.003473-9									
Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos									
CNPJ: 38.309.864/0001-62									
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
825.000,00		330.000,00		0,00		495.000,00		5,00	24.750,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL		OUTRAS (R\$) RETENÇÕES		VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00		0,00		825.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)									

e

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: fb33a2ea0 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM  Emitido em: 26/09/2024 11:00:07					
Data Fato Gerador 26/09/2024	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 285
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2304202 - Crato - CE	Local de Recolhimento 2304202 - Crato - CE	Substitui a Nota Nº 284	
PRESTADOR					
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA Nome Fantasia: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS Endereço: Rua TRINTA E TRES, 2, GALPAO DE ESCULTURAS - JARDIM AMAZONAS Petrolina - PE - CEP: 56318-770 E-mail: ranilson.viana@hotmail.com - Fone: (87)9933-4843 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 67574 - CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62					
TOMADOR					
Razão Social: MUNICÍPIO DE CRATO Endereço: Largo Júlio Saralva, S/N, - Centro Crato - CE - CEP: 63100347 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07					
SERVIÇO					
702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRAULICA					
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL					
Numero ART:			Numero CEI:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente a 25% do contrato 24.02.29.1 que corresponde a segunda medição da escultura de nossa senhora de Fátima, tendo em vista que, a obra já encontra-se 100% (cem por cento) modelada em EPS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONF. IN O ART 114, VI DA IN RFB 2110/2022 Dados Bancários para pagamento: Banco Santander Agência: 4008 Conta corrente: 13.003473-9 Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos CNPJ: 38.309.864/0001-62					
VALOR SERVIÇO (R\$) 800.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 320.000,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 480.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 24.000,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 766.400,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 9.600,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)					

		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: bf13a84d5 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM			 Emitido em: 27/09/2024 16:22:51	
Data Fato Gerador 27/09/2024	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 286	
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação 2700201 - Anadia - AL	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE			
PRESTADOR						
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA Nome Fantasia: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS Endereço: Rua TRINTA E TRES, 2, GALPAO DE ESCULTURAS - JARDIM AMAZONAS Petrolina - PE - CEP: 56318-770 E-mail: ranilson.viana@hotmail.com - Fone: (87)9933-4843 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 67574 - CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62						
TOMADOR						
Razão Social: MUNICÍPIO DE ANADIA Endereço: Rua Moreira Lima, 13, - Centro Anadia - AL - CEP: 57.660-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.227.351/0001-19						
SERVIÇO						
4001 - OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE À 25% DO VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 44/2023, QUE CORRESPONDE A QUARTA MEDIÇÃO INICIO DA MONTAGEM DA IMAGEM DE JESUS MISERICORDIOSO Nota de empenho N.º 2023060700001 Confecção de 2 monumentos esculturais: Escultura de Jesus Misericordioso contendo 33 metros de altura; e escultura de Nossa Senhora da Piedade contendo 5 metros de altura. NÃO RETEM IR CONFORME artigo 714 do RIR/2018, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONF. IN SRF nº 459/2004, artigo 1º E INSS artigo 113 da IN RFB nº 2.110/2022. ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme estabelece o artigo 114 da Lei nº 15.563/91. Dados Bancários para pagamento: Banco Santander Agência: 4008 Conta corrente: 13.003473-9 Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos CNPJ: 38.309.864/0001-62						
VALOR SERVIÇO (R\$) 775.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 310.000,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 465.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 23.250,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		VALOR LÍQUIDO (R\$) 775.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

e

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e											
MUNICIPIO DE PETROLINA											
Codigo de Verificação para Autenticação: a23c771a0											
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000											
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM											
Data Fato Gerador		Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS		Emitido em		Nº da Nota Fiscal	
21/05/2024		Exigível		Tributacao Normal				21/06/2024 17:11:58			
Tipo de Recolhimento		Simples		Local de Prestação		Local de Recolhimento				271	
Não Retido		Não Optante		2702603 - Feira Grande - AL		2611101 - Petrolina - PE					
PRESTADOR											
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA											
Nome Fantasia: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS											
Endereço: Rua TRINTA E TRES, 2, GALPAO DE ESCULTURAS - JARDIM AMAZONAS											
Petrolina - PE - CEP: 56318-770											
E-mail: ranilson.viana@hotmail.com - Fone: (87)9933-4843 - Site:											
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 67574 - CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62											
TOMADOR											
Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE											
Endereço: Rua 7 de setembro, 15, - Centro											
Feira Grande - AL - CEP: 57.340-000											
E-mail: - Fone:											
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.207.528/0001-15											
SERVIÇO											
4001 - OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:						Numero CEI:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
pagamento correspondente a 25% do valor total do contrato, conforme acordado, para dar segmento montagem do Monumento Nossa Senhora da Conceição e continuidade da Via Sacra.											
contrato 29/2023											
valor 647.500,00											
Feira Grande - AL											
REFERENTE A CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA NÃO RETEM IR CONFORME artigo 714 do RIR/2018, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONF. IN SRF nº 459/2004, artigo 1º E INSS artigo 113 da IN RFB nº 2.110/2022. ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme estabelece o artigo 114 da Lei nº 15.563/91.											
Dados Bancários para pagamento:											
Banco Santander											
Agência: 4008											
Conta corrente: 13.003473-9											
Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monu											
CNPJ: 38.309.864/0001-62											
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)	
647.500,00		259.000,00		0,00		388.500,00		5,00		19.425,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)		OUTRAS (R\$)		VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)		PIS (R\$)		CONDICIONAL	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES										647.500,00	
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											

		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA			
		Codigo de Verificação para Autenticação: 5c50f51d9			
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE. 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM				Emitido em 23/10/2023 09:17:27	
Data Fato Gerador 23/10/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 228	
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE		
PRESTADOR					
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA Nome Fantasia: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS Endereço: Rodovia BR 407, 2. GALPAODE ESCULTURAS - JARDIM AMAZONAS Petrolina - PE - CEP: 56318-525 E-mail: RANILSON.VIANA@HOTMAIL.COM - Fone: (87)9933-4843 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 67574 - CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62					
TOMADOR					
Razão Social: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE Endereço: Rua UBALDO MALTA, 107, - Centro Mata Grande - AL - CEP: 57.540-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.226.205/0001-79					
SERVIÇO					
702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRAULICA					
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL					
Número ART:			Número CEI:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Confeção de Projeto Escultural de Nossa Senhora da Conceição de 20 metros de altura e Via Sacra. Contrato Administrativo Nº 143/2023. Inexigibilidade de Licitação 23/2023. Processo Administrativo Nº 0803.010/2023. O valor corresponde ao pagamento a 1ª parcela da aprovação do projeto e assinatura do contrato (25%). Dados Bancários para pagamento: Banco Santander Agência: 4008 Conta corrente: 13.003473-9 Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monu CNPJ: 38.309.864/0001-62					
VALOR SERVIÇO (R\$) 825.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 330.000,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 495.000,00	ALÍQUOTA (%) 3,00	ISS (R\$) 14.850,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 825.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br					

000087



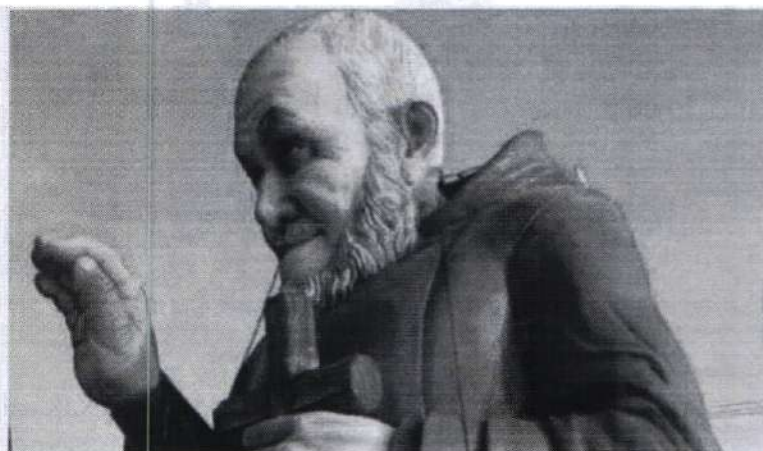
Lanifon Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

COMPROVAÇÃO DE NOTORIEDADE

Lanifon Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Rodovia BR 407, 2, Galpão de Esculturas, Jardim
Amazonas, Petrolina-PE, CEP 56.318-525

Pio Giannotti, um venerável que virou gigante!



© Ranielson Viana

Cécile Séverac - publicado em 23/11/22

Uma estátua de 20 metros de altura de Pio Giannotti foi inaugurada em 14 de novembro em Palmeira dos Índios, uma cidade no nordeste do Brasil. Reconhecido como venerável em 2019, este capuchinho é uma figura muito apreciada pelos brasileiros que o chamam de bom grado Frei Damião.

O Brasil é conhecido por suas muitas estátuas gigantes, símbolos da devoção popular deste país predominantemente católico. Se a do Cristo Redentor é a mais famosa, o Brasil está longe de se ater a esta única representação: Cristo Protetor com 43 metros de altura, Virgem de Lourdes com 40 metros, o maior rosário suspenso do mundo, Arcanjo São Miguel... testemunhar a Deus da sincera reverência do povo brasileiro.

No dia 14 de novembro, na cidade de Palmeira dos Índios, no Nordeste do Brasil, foi lançada mais uma criação para homenagear uma figura popular. É o de Damião de Bozzano, nascido Pio Giannotti, sacerdote católico italiano, membro da ordem dos Frades Menores Capuchinhos. A escultura, de autoria de Ranielson Viana, artista brasileiro nativo da região, tem 65 pés de altura, ou cerca de vinte metros. É agora uma das seis estátuas religiosas mais altas do Brasil. Pio Giannotti, falecido em 1997, tornou-se venerável sob o pontificado de Francisco em 6 de abril de 2019. Ele havia sido enviado em missão em 1931 ao Brasil onde permaneceria toda a sua vida, evangelizando diferentes cidades do Norte, administrando os sacramentos e visitando prisioneiros e doentes. Em sua vida,

Ranielson Viana
ESCULPTURAS E MONUMENTOS



© Raulson Viana

© Raulson Viana

Todos os anos, milhares de romeiros visitam o santuário construído em 2004 em Guarabira e dedicado à sua memória. Estas peregrinações podem por vezes reunir mais de 30.000 pessoas, testemunhando o grande fervor popular que este homem suscitou durante a sua vida. Com, devemos admitir, músicas do Padre Pio.

<https://fr.aleteia.org/2022/11/23/pio-giannotti-un-venerable-devenu-geant/>

Escultura de Ranilson Viana homenageará a jogadora Marta

Por Ricardo Banana - 25 de maio de 2023



Voando cada vez mais alto, o escultor petrolinense Ranilson Viana, segue conquistando o mundo e agora fez um gol de placa para homenagear a jogadora de futebol conhecida mundialmente, Marta. O monumento, que já está em processo de modelagem, será instalado na cidade natal da atleta, Dois Riachos, em Alagoas.

A arte de Ranilson vem numa crescente pelo reconhecimento do seu trabalho primoroso ao moldar personagens históricas do país. Nascido no Povoado de Alegria, zona rural de Petrolina, ele certamente não imaginou que viajaria o mundo apresentando sua arte.

Em conversa exclusiva com o Blog do Banana, o artista falou sobre a felicidade de produzir a estatua de uma das mais importantes atletas do mundo.

"A escultura que já está em processo de modelagem será uma das maiores já recebidas na cidade de Dois Riachos, no Estado de Alagoas, estou animado porque se trata de um atleta que empolgou e trouxe títulos para a nossa nação. Me emocionei quando eu recebi o convite", relata Ranilson.

Como Nordestino, o artista não esconde o sentimento de gratidão de fazer esta obra de arte. "Ela também é Nordestina, e traz uma esperança para as pessoas, não só de Dois Riachos, mas todas as mulheres que saíram daquela localidade em busca de realizar sonhos e conquistar a admiração do mundo, Marta é um destaque internacionalmente conhecida, maior jogadora de todos os tempos. Saiu de baixo e mostrou que todos podem vencer na vida", acrescentou.

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Quem é Ranilson Viana?

Órfão aos um ano de idade, o artista busca inspiração da mãe (in memoriam). Em 2001 começou a fazer um curso de desenho no Centro de Cultura Ana das Carrancas e abraçou a carreira, produzindo esculturas e monumentos.

Iniciou a carreira de sucesso ao esculpir o busto do Ex-Governador do Rio Grande do Norte, e daí não parou mais. "Na época eu precisava muito do dinheiro, pois a minha esposa estava grávida, me ofereci a esse desafio movido pelo sonho de comprar o enxoval do meu filho, mesmo sem qualquer conhecimento na área. Nunca havia feito uma escultura na vida, fiz a obra e os clientes ficaram extremamente satisfeitos", conta o artista.

Assim, Ranilson passou a se dedicar integralmente aos estudos das artes plásticas e se aperfeiçoou nas técnicas de modelagem. "O fator que mais impulsionou o meu crescimento profissional foi o meu grande comprometimento com a qualidade das obras".

Um dos traços que o destaca como escultor é o perfeccionismo, retratando os mais conhecidos monumentos, figuras públicas e símbolos nacionais importantes, artes feitas em cerâmica, pó de pedra, pó de mármore, mármore, fibra de vidro, resina e bronze. "A minha missão é usar o meu Projeto Emvidas, esculpindo e modelando vidas, onde eu apresento a minha arte como ferramenta de transformação na vida das pessoas. Na minha visão a arte transformou a minha vida, então eu acredito que a modelagem tem o poder de transformar a vida das pessoas de dentro para fora, do seu mundo interior para o seu mundo exterior".

O escultor é autodidata sempre impressionando aqueles que sabem apreciar toda a simbologia que está presente em um trabalho artístico, sendo um especialista em retratação, praças e monumentos artísticos de alta complexidade. Atualmente, é considerado um dos melhores retratistas do Brasil, a sua empresa recebe encomendas de todas as regiões do país e se faz presente nos mais diversos Estados. Minas Gerais, Pernambuco, Espírito Santo, Alagoas, Rio Grande do Norte, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Ceará e por aí vai.

<https://ricardobanana.com.br/escultura-de-ranilson-viana-homenageara-a-jogadora-marta/>

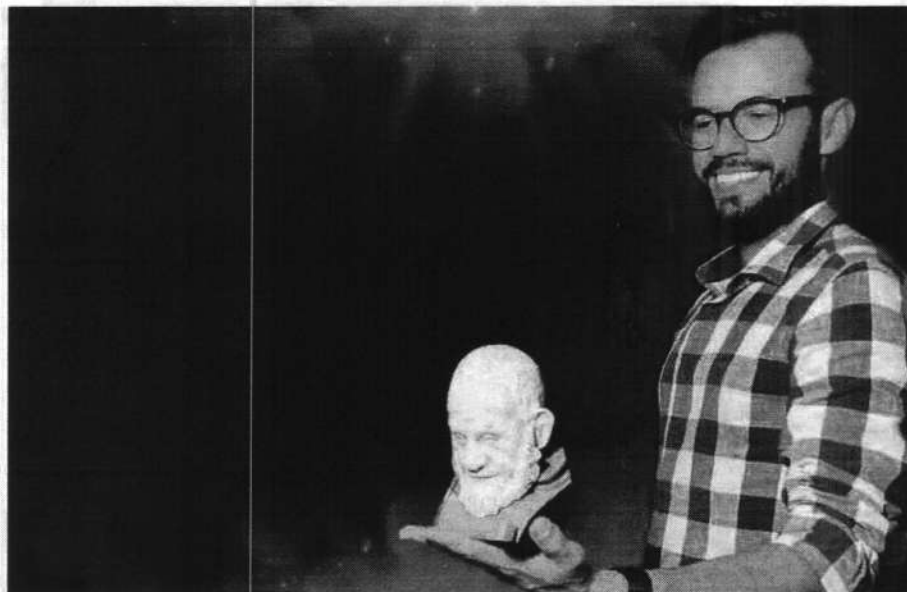
Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Grandes Nomes

ISTOÉ

Escultor do Nordeste impressiona com obras incríveis

Escultor do Nordeste impressiona com obras incríveis



Escultor do Nordeste impressiona com obras incríveis (Crédito: Divulgação)

DA REDAÇÃO @
31/10/2023 - 18:54

Curiosidade

Natural do Povoado Alegria, situado na Zona Rural de Petrolina-PE, cidade do sertão pernambucano, Ramilson Viana é o responsável por uma empresa de esculturas e monumentos. Casado e pai de três filhos, desde 2011 realiza, com excelência, espetaculares trabalhos artísticos. O profissional se interessou pelo desenho quando ainda tinha sete anos, usando essa arte para superar a falta que sentia da mãe, que partiu quando tinha pouco mais de um ano de vida. A partir de 2001 começou a fazer um curso de desenho no Centro de Cultura Ana das Carrancas. Por meio dessa experiência enriquecedora, Ramilson resolveu abraçar outra área artística. Foi quando surgiu uma oportunidade que transformaria para sempre a sua vida e a da sua família. Em 2011, a secretaria de administração da Prefeitura de Petrolina buscou o Centro a procura de uma pessoa para esculpir um busto do Ex-Governador do Rio Grande do Norte. "Como eu precisava do dinheiro, pois a minha esposa estava grávida, me ofereci a esse desafio movido pelo sonho de comprar o erroval do meu filho, mesmo sem qualquer conhecimento na área. Nunca havia feito uma escultura na vida, fiz a obra e os clientes ficaram extremamente satisfeitos", destacou o artista.

Assim, por meio desse trabalho desafiador, o profissional passou a se dedicar integralmente aos estudos das artes plásticas e se aperfeiçoou nas técnicas de modelagem. "O fator que mais impulsionou o meu crescimento profissional foi o meu grande comprometimento com a qualidade das obras", ressaltou. Atuando com um perfeccionismo impressionante, as suas obras retratam os mais conhecidos monumentos, figuras públicas e símbolos nacionais importantes. Sempre disposto a trabalhar com novos desafios, Ramilson Viana constantemente aprimora as suas técnicas, executando esculturas em geral: artes feitas em cerâmica, pó de pedra, pó de mármore, mármore, fibra de vidro, resina e bronze. "A minha missão é usar o meu Projeto EMVIDAS (Esculpindo e Modelando Vidas), nesse projeto eu apresento a minha arte como ferramenta de transformação na vida das pessoas. Na minha visão a arte transforma e minha vida, então eu acredito que a modelagem tem o poder de transformar a vida das pessoas de dentro para fora, do seu mundo interior para o seu mundo exterior", destacou o artista plástico.

Inspirado pelo líder africano, Nelson Mandela, a qual defendia que "Tudo parece impossível até que seja feito", o escultor autodidata é uma referência nas artes plásticas. Assim, o seu trabalho preserva a memória de personalidades nacionais e possui um papel vital na valorização cultural do região em que nasceu. Sempre impressionando aqueles que sabem apreciar toda a simbologia que está presente em um trabalho artístico, sendo um especialista em retratação, praças e monumentos artísticos de alta complexidade, Ramilson Viana está sempre disposto a realizar constantes trocas de ideias e experiências com outros artistas.

Atualmente, considerado um dos melhores retratistas do Brasil, a sua empresa recebe encomendas de todas as regiões do país e se faz presente nos mais diversos estados, sendo Minas Gerais, Pernambuco, Espírito Santo, Alagoas, Rio Grande do Norte, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Ceará apenas uma parte deles. "Graças ao nosso Criador, tenho o meu trabalho reconhecido no Brasil e fora dele", concluiu. Por fim, sua maior expectativa atual está na criação de uma obra de estatura reserde que será o nosso Cristo do mundo.

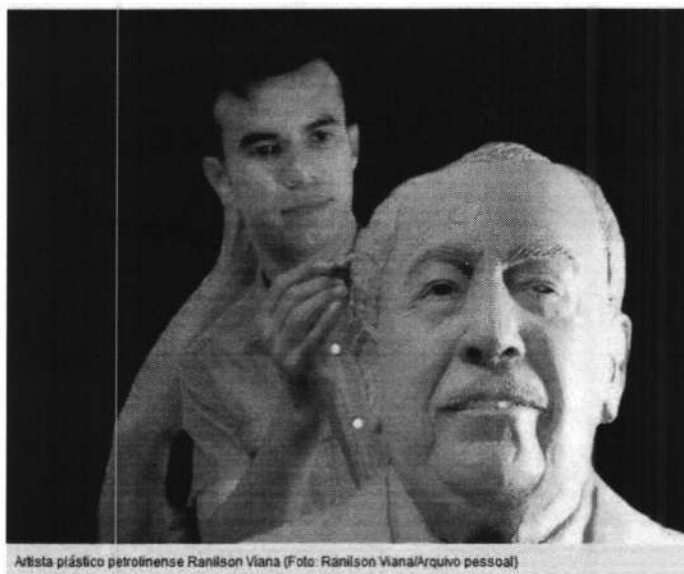
ISTOÉ

<https://istoe.com.br/escultor-do-nordeste-impressiona-com-obras-incriveis/>

Ramilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Perfeição nas esculturas traz reconhecimento a artista de Petrolina

Ranilson tem trabalhos espalhados por todo o país. Em 2014, produziu onze peças e este ano já tem três projetos previstos.



Artista plástico petrolinense Ranilson Viana (Foto: Ranilson Viana/Arquivo pessoal)

"A arte é uma terapia. Ela permite que coloquemos para fora nossas angústias. Penso que ela tem o poder de curar todas as doenças psicossomáticas se for praticada com carinho e amor". É dessa forma que o artista plástico petrolinense Ranilson Viana, de 28 anos, conta como a arte age na vida das pessoas. Ranilson trabalha desde 2011 como escultor e tem peças espalhadas por vários lugares do país.

Ranilson é natural do Povoado Alegria, na Zona Rural de Petrolina, no Sertão pernambucano, cerca de 65 km da região central da cidade. Ele começou a desenhar aos sete anos como forma de superar a perda da mãe. "Quando minha mãe morreu, eu tinha menos de dois anos e o desenho me ajudou a superar essa falta. Nunca deixei a arte de lado", contou.

O artista trabalha com esculturas desde 2011 (Foto: Ranilson Viana/Arquivo pessoal)

O artista usa a plastilina para fazer as modelagens

(Foto: Ranilson Viana/Arquivo pessoal)

De 2001 a 2008, o artista realizou um trabalho filantrópico no Centro de Cultura Ana das Carrancas. Foi lá que surgiu a oportunidade para mudar de área artística. "Uma secretária de Petrolina foi até o Centro procurar alguém que pudesse esculpir um busto de um político do Rio Grande do Norte. Como ninguém poderia fazer o trabalho e eu precisava do dinheiro, pois minha mulher estava grávida, decidi aceitar o desafio, mesmo sem nunca ter feito uma escultura na vida", afirmou Ranilson.

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

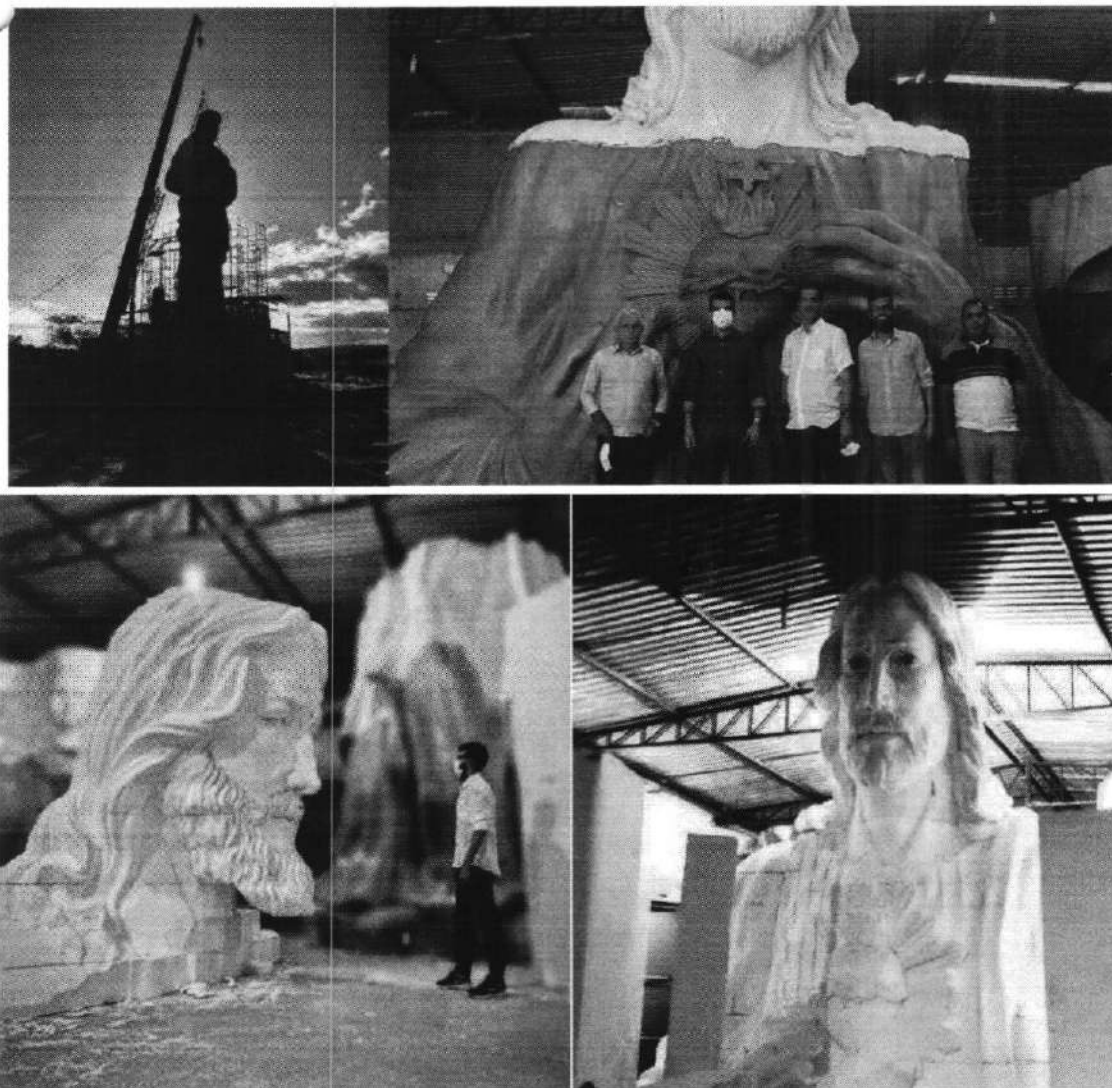
Prefeito Marlan realiza visita técnica para acompanhar obra da escultura do Sagrado Coração de Jesus

Nesta sexta-feira(21), o prefeito Marlan Ferreira ao lado do secretário municipal de Planejamento Manoel Farias e do engenheiro Roani, realizaram uma visita ao ateliê do escultor Raniisson Viana para acompanhar a obra da estátua do Sagrado Coração de Jesus.

"A obra, além de uma demonstração de fé para o povo limoeirense, acreditamos que se tornará uma das atrações turísticas mais visitadas na região do agreste, atraindo turistas e movimentando a economia local do nosso município." Destacou Marlan.

A Escultura terá 22 metros, e sua instalação está prevista para o início do mês de março no município de Limoeiro de Anadia.

<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/01/23/prefeito-marlan-realiza-visita-tecnica-para-acompanhar-obra-da-escultura-do-sagrado-coracao-de-jesus>



Raniisson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Carlos Britto

Artista plástico petrolinense é nomeado delegado da Confederação Brasileira de Letras e Artes

Artista plástico petrolinense Ranilson Viana, que vem se destacando através do seu trabalho com esculturas anatômicas do corpo humano, participou no último sábado (11) da nomeação de delegados de Cultura e da entrega de certificados de novos membros da Confederação Brasileira de Letras e Artes. O evento foi realizado na Mansão Baccarat, em São Paulo (SP), e partiu da própria entidade.



Honrado pelo convite e a nomeação, Ranilson Viana afirma que almejava a conquista há algum tempo, e que a nova realização profissional o faz acreditar mais intensamente na importância da persistência pelos seus objetivos. "Fiquei muito feliz ao saber que realmente tudo que pensamos e sentimos intensamente acaba se tornando realidade", comemorou.

Durante o evento, que reuniu artistas e membros da Confederação vindos de várias regiões do Brasil e de outros países, o petrolinense foi nomeado delegado de Cultura da instituição. A partir de agora, Ranilson passa a representar a entidade em Petrolina, maior cidade do Sertão pernambucano. Na ocasião o artista recebeu também uma medalha e certificado de membro do cargo que assumiu.

Para Ranilson, a nomeação será essencial para que a cidade tenha uma representação cultural artística em nível nacional. Ele acredita que isso servirá de porta de entrada aos demais talentos revelados na região, os quais também buscam o reconhecimento profissional em todo o país.

"Eu vou buscar forças na área de letras e artes para que possamos fazer um bom trabalho e levar os nossos artistas para o reconhecimento nacional", assegurou o artista. (foto/divulgação).

<https://www.carlosbritto.com/arquivos/384555>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

EDENEVALDO ALVES

Escultor de Petrolina Ranilson Viana ganha os quatro cantos do Brasil com seus trabalhos artísticos



O interesse pelo desenho e suas formas surgiu muito cedo para Ranilson Viana. O escultor, natural do povoado Alegria, situado na Zona Rural de Petrolina (PE), conta que aos sete anos de idade buscou preencher a falta de sua mãe (que faleceu quando ele ainda era criança) nas artes.

Casado e pai de três filhos, o escultor realiza espetaculares trabalhos artísticos. Em 2001, iniciou um curso de desenho no Centro de Cultura Ana das Carrancas. Mas em 2011, um trabalho significativo marcou a sua carreira. A secretaria de administração da Prefeitura de Petrolina buscou o Centro a procura de uma pessoa para esculpir um busto do ex-governador do Rio Grande do Norte. "Como eu precisava do dinheiro, pois a minha esposa estava grávida, me ofereci a esse desafio movido pelo sonho de comprar o enxoval do meu filho, mesmo sem qualquer conhecimento na área. Nunca havia feito uma escultura na vida, fiz a obra e os clientes ficaram extremamente satisfeitos", destacou o artista.

Ranilson não parou mais e se aperfeiçoou nas técnicas de modelagem. "O fator que mais impulsionou o meu crescimento profissional foi o meu grande comprometimento com a qualidade das obras", ressaltou. Atualmente, seu trabalho abrange artes feitas em cerâmica, pó de pedra, pó de mármore, mármore, fibra de vidro, resina e bronze.

A dedicação em todos esses anos fez de Ranilson, um dos melhores retratistas do Brasil. O escultor está trabalhando na construção da imagem de 20 metros de Frei Damião que irá compor o santuário situado em Canafistula, em Palmeira dos Índios (AL).

<https://www.edenevaldoalves.com.br/escultor-de-petrolina-ranilson-viana-ganha-os-quatro-cantos-do-brasil-com-seus-trabalhos-artisticos/>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

O prefeito de Santa Maria da Boa Vista, George Duarte, inaugurou, ontem (21), o monumento 'Terra da Serenata', instalado na entrada da cidade. A obra é assinada pelo artista plástico Ranilson Viana. A entrega abriu a programação oficial da 23ª Serenata da Recordação, que acontece entre os dias 21 e 24 de julho.

"A partir de hoje, quem passar por Santa Maria saberá que essa é a Terra da Serenata, do romantismo e da boa música. O monumento se torna mais um belo cartão-postal da nossa cidade e ficará marcado na história boavistana", comemorou o prefeito.

O monumento possui mais de 6 metros de altura e foi instalado em posição que alcança os visitantes que trafegam em direção ao Recife ou a Petrolina. Vale salientar que, além da escultura, também foi colocado um mastro de 12 metros de altura, portando, em tamanho grande, a bandeira de Santa Maria da Boa Vista.

Participaram da cerimônia diversas autoridades políticas, como o prefeito de Cabrobó, Galego de Nanai; os ex-prefeitos de Santa Maria da Boa Vista, Leandro Duarte e Jetro Gomes; a vice-prefeita do município, Dra. Elivania; vereadores e representantes comunitários.

<https://falape.com/prefeito-george-duarte-inaugura-monumento-terra-da-serenata-em-santa-maria-da-boa-vista/>



Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS



Ranison Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Lagoa Grande: Artista plástico Ranilson Viana entrega monumento em homenagem a "Capital da Uva e do Vinho" esculpido à mão

Com projeto exclusivo de sua autoria, o artista plástico Ranilson Viana está nos últimos retoques para entregar a comunidade lagoagrandense o monumento da Uva e do Vinho que foi esculpido à mão.

O monumento que tem suas complexidades por ser tratar de "Obra Artista" teve um atraso em função da burocracia que foi resolvida junto ao DNIT – Departamento de Infraestrutura e Transporte.

O prefeito Vilmar Capellaro (MDB) custeou o empreendimento com recursos do tesouro do município que está orçada em mais de R\$ 100 mil reais.

<https://ricardobanana.com.br/lagoa-grande-artista-plastico-ranilson-viana-entrega-monumento-em-homenagem-a-capital-da-uva-e-do-vinho-esculpido-a-mao/>

Busto de Osvaldo Coelho é apresentado no São João do Vale pelo artista plástico Ranilson Viana

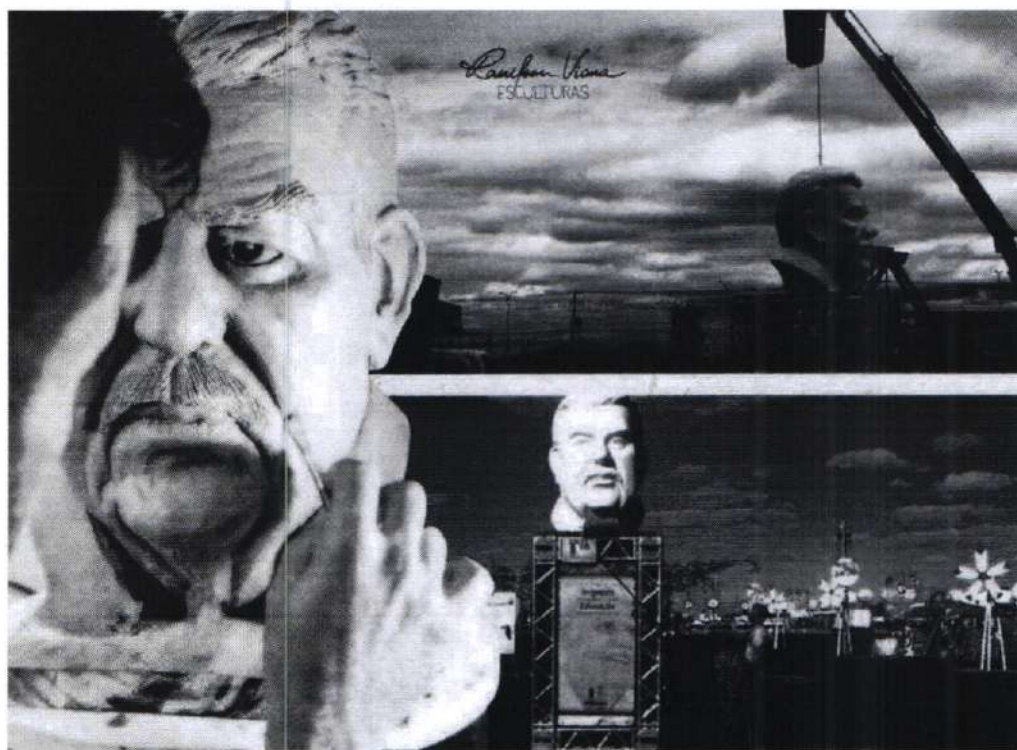
Uma belíssima obra de arte foi apresentada na abertura do São do Vale 2016. Osvaldo Coelho, que é o homenageado dos festejos juninos deste ano, foi representado pelo trabalho de Ranilson Viana que retratou, em um busto, a imagem do ilustre e inesquecível político.

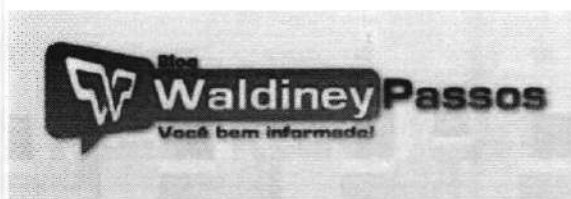
O artista plástico destacou a relevância em simbolizar a imagem do Dr. Osvaldo "Antes de ele (Dr. Osvaldo) falecer eu tive a oportunidade de conversar com ele e ele disse que queria fazer uma escultura comigo, um mês antes de falecer. E quando o prefeito Júlio Lossio teve a felicidade de colocar o São João desse ano em homenagem ao Dr. Osvaldo eu tive a ideia e apresentei para o prefeito essa escultura do deputado Osvaldo Coelho. Graças a Deus ele aceitou minha proposta e hoje nós estamos aqui inaugurando essa escultura", disse.

Ranilson complementou falando sobre a importância da escultura para os cidadãos que prestigiarão o São João do Vale. "Essa escultura é de muita importância para as pessoas que não o conhece poderem visualizar numa dimensão não esperada do comum", afirmou.

<https://www.waldineypassos.com.br/busto-de-osvaldo-coelho-e-apresentado-no-sao-joao-do-vale-pelo-artista-plastico-ranilson-viana/>

Ranilson Viana
 ESCULTURAS E MONUMENTOS





Artista petrolinense participa de programa de mentoria nos EUA



Foram mais de 900 inscritos para apenas 15 selecionados e o artista plástico petrolinense, Ranilson Viana, conseguiu entrar nessa disputada e almejada lista. A seleção diz respeito a um treinamento internacional em mentoria com o bilionário Carlos Wizard conhecido como Legado Milionário, ministrado em Orlando, na Flórida, Estados Unidos.

"Tomei conhecimento do processo de seleção durante participação de um evento em São Paulo, um curso de marketing digital conhecido como Fórmula de Lançamento. Na oportunidade estive com o mentor do programa Carlos Wizard que onde lançou o desafio a mais de 2500 pessoas na oportunidade. Como sou de enfrentar desafios, aceitei e o resultado, foi estar entre um dos 15 selecionados. Uma grande conquista para a minha vida em todos os sentidos", declarou o artista.

Ranilson conta que para participar da disputada seleção, tinha que cumprir algumas etapas. Primeiro, gravou um vídeo de 3 minutos contando sua história pessoal e do projeto que apresentou para a seleção. Um dos critérios exigidos era que esse projeto fizesse a diferença no seu país.

"Eu tinha que apresentar no vídeo com uma ação que realmente tivesse conteúdo capaz de mudar uma realidade e de mudar meu país de uma certa forma. O meu vídeo tratou de transformação interior, utilizando técnicas de modelagem tradicional, da minha arte. O nome do meu projeto é EMVIDAS – Esculpindo e Modelando Vidas, onde esculpir é retirar coisas ruins de dentro e modelar é colocar coisas boas para o interior. Acreditei que estaria entre os selecionados porque acredito muito nesse projeto", explicou o artista plástico petrolinense.

Mentoria

É um fenômeno muito antigo e muito importante para o desenvolvimento das pessoas e das empresas. Um Mentor é um profissional que o apoiou ou apoia na sua vida pessoal e ou empresarial.


<https://waldineypassos.com.br/artista-petrolinense-participa-de-programa-de-mentoria-nos-eua/>

ESCULTURAS E MONUMENTOS

Renomado escultor brasileiro, Ranilson Viana fará a estátua oficial de seu Lunga em Juazeiro do Norte/CE

Ranilson Viana foi selecionado numa disputa com outros artistas e trouxe para Petrolina, o feito de imortalizar um dos personagens mais emblemático e controverso da cultura nordestina.

Petrolina/PE, no sertão do São Francisco, será lembrada para sempre por ser a terra do artista e escultor, Ranilson Viana, selecionado para produzir a estátua de Joaquim dos Santos Rodrigues, mais conhecido como o folclórico Seu Lunga. O monumento será erguido em Juazeiro do Norte, no cariri cearense, terra onde esse que é um dos personagens mais emblemáticos e controversos da cultura nordestina, iniciou sua fama.

O resultado da concorrência foi divulgado nesta quinta-feira, dia 5, pela Prefeitura de Juazeiro do Norte. Com mais esse trabalho no curriculum, Ranilson vai ampliando sua galeria de grandes personagens. Ele que já vez ícones como Dom Avelar, Miguel Arraes, Eduardo Campos e outros personagens da história de capitais como Recife, Brasília e Fortaleza.

Ranilson tem também na sua galeria de esculturas, o busto do deputado federal Osvaldo Coelho, falecido há quase quatro anos, nome que representou um momento importante da política petrolinense. O artista tem ainda um projeto audacioso de implantar no interior, na região de sequeiro de Petrolina, um parque de esculturas gigantes.

"Eu fui me especializando na área de retratação e mais uma vez tive essa imensa alegria de vencer uma concorrência e produzir um dos símbolos de nossa cultura", disse o artista plástico.

A vitória de Ranilson é também do Vale do São Francisco e uma forma de mostrar que os talentos locais são bons e não devem nada a nenhum de fora. Vale ressaltar que a Prefeitura de Juazeiro da Bahia, foi buscar fora da região, um escultor para fazer a escultura do jogador Daniel Alves. Pelo jeito, nem precisava, pois a conquista de Ranilson Viana em Juazeiro do Norte, é um exemplo que o artista poderia ser encontrado por aqui mesmo.

Segundo Ranilson, a estátua de Seu Lunga será feita em tamanho real, num projeto elaborado e financiado pela Secretaria de Turismo de Juazeiro do Norte. "Fico realmente feliz e sei que são conquistas como essas que me fazem acreditar que estou no caminho certo, levando minha arte e o nome de Petrolina e do Vale do São Francisco, para o mundo", registrou Ranilson.

ÍCONE

Joaquim Rodrigues dos Santos, o Seu Lunga, nasceu em Caririaçu, na região do Cariri no Ceará, mas foi em Juazeiro do Norte que sua fama se espalhou pelo Brasil e o mundo. O jeito de mal humorado quando falava com as pessoas se transformou em piadas de todos os formatos, cordéis, inspirou personagens de programas humorísticos e foi retratado no cinema e na TV.

Na sua loja de sucata, no coração de Juazeiro do Norte, pertinho da Igreja do Socorro, onde de tudo se vendia, Seu Lunga foi ganhando fama pelo jeito 'curto e grosso' de falar com todos, na verdade, era bem ignorante mesmo o danado. Ele faleceu em agosto de 2014, em Barbalha, cidade próxima a Juazeiro, quando se tratava de um câncer, mas continua vivo no imaginário do povo nordestino.

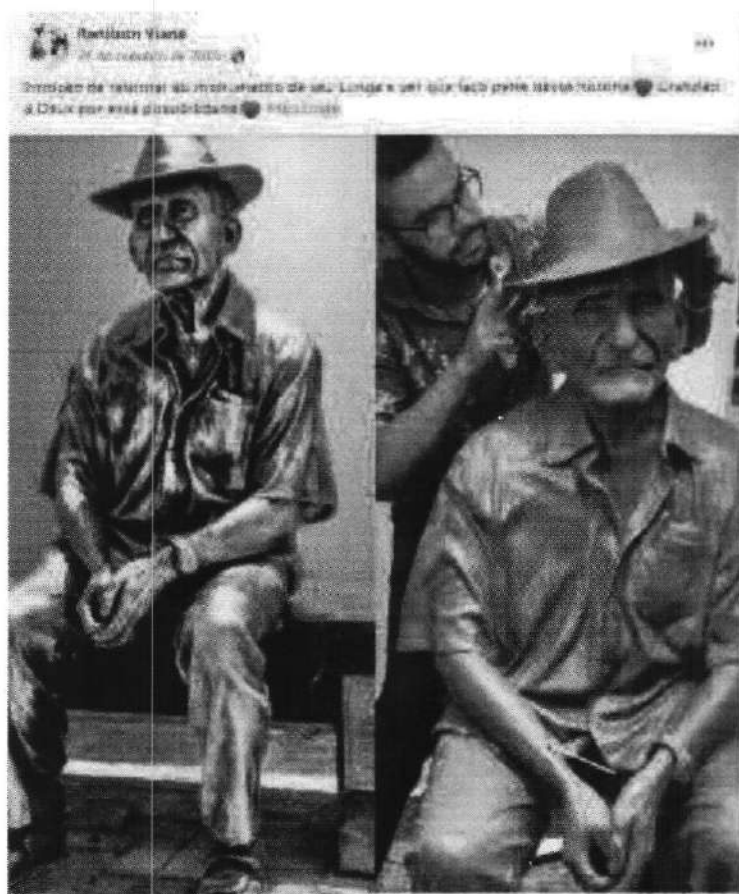
Seu Lunga ficou imortalizado e será homenageado com uma estátua retratada em tamanho real pelas mãos de um artista nordestino, um pernambucano de Petrolina, que tão bem sabe imortalizar suas obras.

"Vou procurar fazer sempre com a precisão que me fez chegar a essa disputa que tenho como uma homenagem a minha carreira de escultor e de mostrar que no Vale do São Francisco, a riqueza vem da fruticultura irrigada que levou a outros bons frutos", concluiu Ranilson Viana.

Cinara Comunicação & Novas Mídias

<https://www.blogdofabiocardoso.com/2019/09/06/renomado-escultor-brasileiro-ranilson-viana-fara-a-estatu-a-oficial-de-seu-lunga-em-juazeiro-do-nortecer/>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS



Raulson Viana
ESCU LTURAS E MONUMENTOS

Youtube RTV Caatinga

Escultura de arte sacra, retratos, criação de praças e monumentos históricos de alta complexidade. Essas são algumas das especialidades do escultor e desenhista Ranilson Viana, nosso convidado do Sou Sertão de hoje. O artista é natural do povoado Alegria, situado na zona rural de Petrolina, em Pernambuco.

https://www.youtube.com/watch?v=_dAYYenrWoE



Ranilson Viana
ESCULPTURAS E MONUMENTOS

YouTube

Pesquisar



Sou Sertão com Ranielson Viana



RTV Castrolina Univas

Inscreva-se



13



Compartilhar

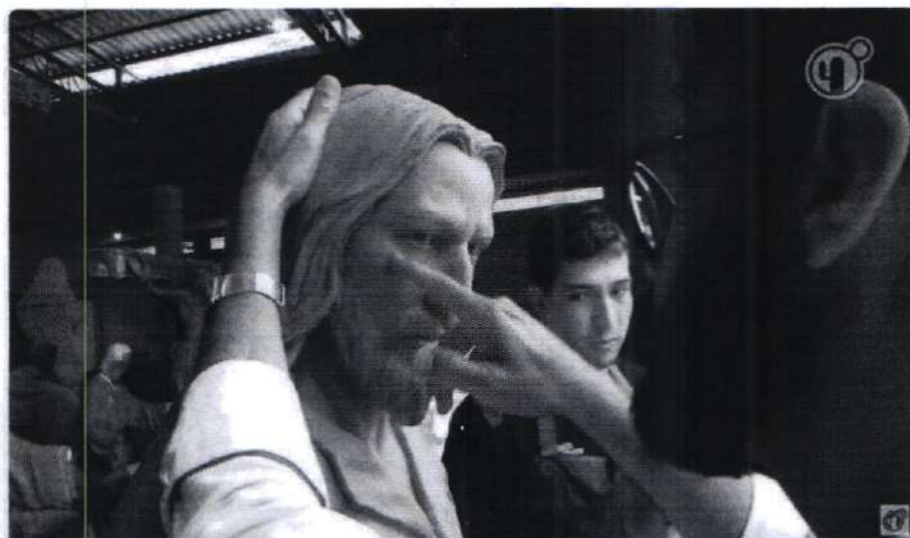
Download

Clip



YouTube

Pesquisar



Sou Sertão com Ranielson Viana



RTV Castrolina Univas

Inscreva-se



13



Compartilhar

Download

Clip



Ranielson Viana

ESCULPTURAS E MONUMENTOS

GRTV 1ª Edição

Artista plástico petrolinense se destaca com criação de esculturas gigantes

7 min

Exibição em 12 jul 2022

Ranilson Viana começou fazendo arte ainda na infância e há alguns anos seu projeto de vida ganhou grandes proporções com as esculturas gigantes.

Assista no: <https://globoplay.globo.com/v/10751482/>



Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

e



Ramón Viana
 ESCULTURAS E MONUMENTOS

O prefeito de Santa Maria da Boa Vista, George Duarte, marcou para quinta-feira (21) a inauguração do monumento 'Terra da Serenata', que será instalado na entrada da cidade. A escultura é assinada pelo artista plástico Ranilson Viana. O ato marcará o início da programação da 23ª Serenata da Recordação, que acontecerá entre os dias 21 e 24 de julho, com a apresentação de artistas como Zezo, Adilson Ramos, Altemar Dutra Jr., Vera de Maria Maga, seresteiros boavistanos e diversos outros músicos da região.

"Vamos abrir a programação da Serenata da Recordação com a inauguração desse belíssimo monumento que, sem dúvida, será mais um cartão-postal de Santa Maria da Boa Vista. Quem passar por nossa cidade, saberá que essa é a terra da Serenata, da boa música e do romantismo", afirmou o prefeito George Duarte.

O monumento terá mais de 6 metros de altura e será colocado em posição que alcance os visitantes que trafegam em direção ao Recife ou a Petrolina. Além da escultura, também será instalado um mastro de 12 metros de altura, portando, em tamanho grande, a bandeira de Santa Maria da Boa Vista.

<https://www.santamariada-boavista.pe.gov.br/index.php/noticias-midia/noticias/prefeitura-de-santa-maria-da-boavista-ira-inaugurar-monumento-terra-da-serenata-na-proxima-semana>



Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Palmeira ganhará primeiro Santuário nordestino de Frei Damião
Assessoria

04/02/2022 09:36

O prefeito de Palmeira dos Índios Júlio Cezar assinou nesta quinta-feira (3) a Ordem de Serviço para a implantação do Santuário de Frei Damião, no Distrito de Canafistula. A imagem terá cerca de 20 metros e será um novo espaço de fé e religiosidade para os devotos de Frei, a quem é atribuído muitos milagres e curas. A estátua será erguida na praça da Igreja de Nossa Senhora do Rosário e levará a assinatura do escultor pernambucano Ranilson Viana. A segunda etapa das obras do Santuário será a revitalização da Praça. Os trabalhos no entorno do monumento serão executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

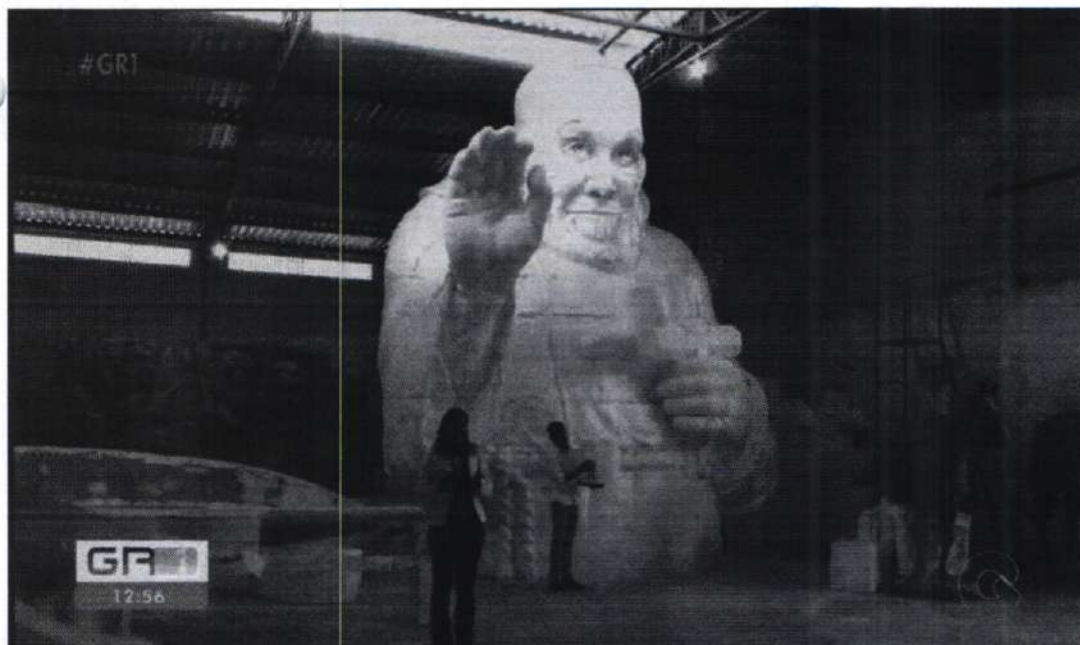
A representante da comunidade católica de Canafistula disse que o Santuário é fruto de muitas orações e que a comunidade estava esquecida. "Oramos muito, rezamos e pedimos muito a Deus a graça para a prosperidade em Canafistula. Quando o Jaime Farias nos falou que o prefeito nos chamou para uma reunião, louvei a Deus. Canafistula está em outro patamar. E agradecemos ao prefeito Júlio Cezar por nos deixar participar do seu governo com as nossas reivindicações, pois estávamos esquecidos aqui. É Frei Damião na fé e o prefeito executando. Agradecemos a Deus por isso", disse Dona Bela.

Durante o discurso, o prefeito Júlio Cezar disse que Palmeira será a primeira cidade do Nordeste a ter o Santuário de Frei Damião. "Canafistula também vai ganhar uma nova Praça moderna, nova iluminação e será a Praça dos Romeiros. Aqui, também vamos homenagear o deputado Antônio Ferreira e o pai dele, o José Bispo. Vamos investir 650 mil nesta obra do Santuário, recursos da prefeitura, e mais 500 mil na Praça, pois o que queremos é explorar a veia do turismo que mais cresce no Brasil, que é o turismo religioso. E que o comércio também possa crescer com isso e a igreja possa fazer as suas atividades. Sem o Santuário, já recebemos entre 30 e 40 mil visitantes. Agora, imaginem quando tudo ficar pronto. Canafistula também terá calçamento e ficará muito mais bonita", destacou o prefeito.

E continuou. "Esperamos ver, em breve, o Santuário e a Praça dos Romeiros prontos, pois isso vai atraindo os devotos e colocando Palmeira dentro do turismo religioso, a exemplo do Santuário Mãe do Amparo e do Cristo Redentor, como já temos em Palmeira. Estamos muito felizes em anunciar essas obras neste chão tão querido que é o de Canafistula, onde temos tantos amigos queridos, e que terá o primeiro Santuário de Frei Damião do Nordeste", finalizou o prefeito Júlio Cezar.

Estiveram presentes à solenidade os secretários municipais de Cultura Cássio Júnio e de Infraestrutura Tiago Diógenes, que estão à frente da obra, o ex-deputado estadual Gervásio Raimundo, o historiador Cosme Rogério, o escultor Ranilson Viana, secretários e representantes do Governo Municipal e a comunidade de Canafistula.

<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2022/02/04/palmeira-ganhara-primeiro-santuario-nordestino-de-frei-damiao>



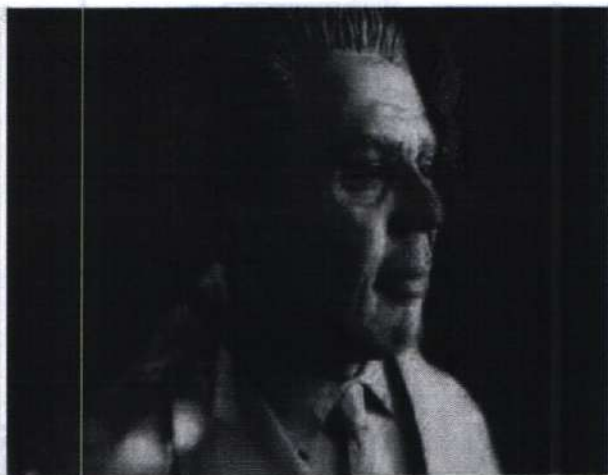
000110

e



O artista conseguiu um espaço para começar o busto, mesmo sem saber modelar, no Centro de Cultura. No local, ele recebeu dicas da filha de Ana de como trabalhar com a argila. Em cerca de dois meses a peça estava pronta. No dia da inauguração a filha do político homenageado veio à cidade para ver o busto do pai. "Quando tiraram o pano a filha começou a chorar e eu quase caí no choro também sem saber se era um choro de alegria ou de desaprovação. Mas depois ela me disse que estava idêntico ao pai. Foi muito emocionante", relembra.

A partir daí Ranilson passou a se dedicar à escultura. Em 2014 ele produziu onze peças, este ano está finalizando quatro e já tem três projetos previstos. Viana recebe encomendas de diversos lugares do Brasil. "Já enviei esculturas para Recife-PF, Fortaleza-CE, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ. Graças a [



O artista usa a plastilina para fazer as modelagens
(Foto: Ranilson Viana/Arquivo pessoal)

Segundo o escultor, os trabalhos que produz demoram em média três meses para ficar prontos. A base é feita com poliuretano e isopor para a peça não ficar pesada. Em seguida são aplicados a estrutura óssea, os músculos e a pele. Depois o modelo é levado para uma casa de fundição onde é transformado em peças de cobre, bronze, pó de mármore ou outro material pedido por quem encomendou.

O material usado para a modelagem é a plastilina. "A argila suja muito e deixa a escultura pesada. Eu descobri a plastilina quando fui a uma palestra de Jordu Schell, um dos maiores escultores do mundo, que inclusive fez as esculturas do filme Avatar", contou.

Ainda este ano Ranilson pretende iniciar um projeto grandioso, uma escultura de 40 metros de altura que deve ficar exposta em Petrolina. "É um sonho antigo que tenho. Quando ficar pronta ela será a 3ª maior escultura do Brasil. Maior até que o Cristo Redentor", afirma.

Viana afirma que está sempre se aperfeiçoando e trocando ideias com outros artistas do país. "Estou estudando as esculturas hiper-realistas, apenas dois artistas fazem esse trabalho no Brasil. Meu objetivo é, se Deus quiser, estar entre os melhores escultores do mundo", declara.

<https://g1.globo.com/pe/petrolina-regiao/noticia/2015/01/perfeicao-nas-esculturas-traz-reconhecimento-artista-de-petrolina.html>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Carlos Britto

Monumento reforça título de “Capital do Boi de Corte” em cidade do Agreste



A cidade de Canhotinho, no Agreste Meridional, recebeu, nesta segunda-feira (19.12), novo pórtico e escultura que destacam e reafirmam o título de Capital do Boi de Corte, condição que o município adquiriu por sediar, desde agosto último, unidade frigorífica da Masterboi, a primeira do Nordeste.

Desenvolvida em bronze, a estátua retrata um boi da raça Nelore e foi assinada pelo artista plástico pernambucano Ranilson Viana. A escultura é uma doação conjunta do deputado estadual Álvaro Porto, do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado Carlos Porto, do ex-prefeito de Canhotinho Felipe Porto e dos empresários Valdir Macedo e Jailson Leite.

Localizados na entrada da cidade, o novo pórtico e a escultura integram uma série de obras de requalificação que os municípios vêm recebendo em praças, canteiros e jardins. A nova configuração da entrada de Canhotinho está recebendo também novo revestimento asfáltico. Todo o conjunto será inaugurado em janeiro.

Canhotinho ganhou o título de “Capital do Boi de Corte” por meio de Projeto de Lei de Nº 4189/2020, de autoria do deputado Álvaro Porto. Em quatro meses de funcionamento, a Masterboi já está abatendo 200 bois por dia. O frigorífico, porém, tem capacidade de abater, diariamente, cerca de 700 cabeças de gado, caprinos, suínos e ovinos. Maior frigorífico industrial do Nordeste, o empreendimento recebeu investimentos superiores a R\$ 120 milhões, gerando 800 empregos diretos e 3,5 mil indiretos.

<https://www.carlosbritto.com/arquivos/760109>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Carlos Britto

Artista plástico pernambucano participa de homenagem a folclórico Seu 'Lunga' em Juazeiro do Norte



O artista plástico pernambucano Ranilson Viana viveu um dia histórico no último sábado (14) – data dedicada à poesia – em Juazeiro do Norte (CE). Ele prestou homenagem ao cearense que mais ganhou notoriedade em todo o Nordeste. Um monumento colocado em frente à casa de Joaquim dos Santos Rodrigues, o Seu 'Lunga', como ficou mais conhecido.

A obra, de autoria de Ranilson, foi inaugurada com a presença da família, autoridades e do público, que admirava e se divertia com as tiradas do homenageado.

Seu Lunga ficou famoso pelas respostas ásperas que costumava dar. Um dos personagens símbolos da cultura nordestina, Seu Lunga não tinha muita paciência para perguntas que achava óbvias.

Ranilson conta que ganhou a disputa da prefeitura para ser o criador dessa homenagem tão marcante para Juazeiro do Norte e todo o Nordeste. "A discussão dessa homenagem a Seu Lunga começou há quase dois anos. Particpei da licitação, ganhei e tive essa emoção de na presença das filhas, da viúva, de autoridades de Juazeiro, marcar para sempre a história desse personagem tão representativo para a nossa cultura. A partir de agora, esse monumento fará parte também dos atrativos turísticos de Juazeiro do Norte", destacou.

'Causos'

Em novembro de 2019 completaram-se cinco anos da morte de Seu Lunga. Segundo a família, a maioria dos 'causos' – histórias (verídicas ou não) – que são contadas de forma engraçada, com objetivo lúdico, associados a ele é mentirosa ou exagerada. Na verdade, Seu Lunga era um homem gentil e tranquilo, que gostava de criar e recitar poesias. Ele morreu em 2014.

<https://www.carlosbritto.com/arquivos/64880/>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Alagoas tem a sexta maior estátua religiosa do Brasil

Com a presença de mais de 15 mil pessoas, foi inaugurado na noite desta segunda-feira (14), no Distrito de Canafistula, em Palmeira dos Índios o Santuário Frei Damião.

O evento religioso e de celebração de fé contou com a realização de missa e um show do padre Antônio Maria.

A estátua em homenagem ao frei capuchinho e um santo devoto dos nordestinos mede mais de 20 metros de altura e foi confeccionada pelo escultor pernambucano Ranilson Viana.

O monumento religioso alagoano é o sexto maior do Brasil.



A maior estátua é a de Santa Rita, na cidade de Guarabira, na Paraíba, com 56 metros de altura. Em segundo lugar vem a estátua de Nossa Senhora de Fátima, na cidade do Crato, no Ceará, com 45 metros de altura.

A terceira maior estátua religiosa do Brasil está localizada no município de Elói Mendes, em Minas Gerais, e homenageia o Cristo Redentor. Ela mede 39 metros de altura.

Em quarto lugar está um dos monumentos mais famosos do mundo: o Cristo Redentor no Rio de Janeiro, com 38 metros de altura.

O Santuário de Frei Damião, visitado todos os anos por milhares de nordestinos, mede 22 metros de altura, ou seja, dois metros a mais em comparação com a estátua inaugurada na noite desta segunda-feira (14), no Distrito de Canafistula, em Palmeira dos Índios.

<https://tribunahoje.com/noticias/interior/2022/11/15/112022-alagoas-tem-a-sexta-maior-estatua-religiosa-do-brasil>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS



Artista Ranilson Viana confecciona estátua de Frei Damião para o município de Palmeira dos Índios, Alagoas



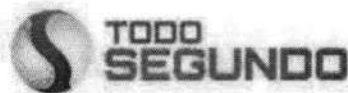
Uma romaria com 50 romeiros saiu em 15 veículos da cidade de Palmeira dos Índios-Alagoas. O destino é a cidade de Petrolina-PE, e a missão é buscar uma imagem de Frei Damião que está sendo confeccionada pelo artesão e artista plástico pernambucano Ranilson Viana. A imagem, que ficará com aproximadamente 20 metros de altura quando estiver em sua base, ainda está sendo finalizada pela equipe do artesão, lá em Petrolina. Ela será instalada no primeiro Santuário Frei Damião do estado de Alagoas, onde receberá os últimos retoques. A inauguração será no dia 01 de novembro, com uma Santa Missa e um show do Padre Antônio Maria.

O monumento religioso, o Santuário, e também uma praça, denominada de "Praça do Romeiros", são obras que estão sendo realizadas com recursos próprios da prefeitura. Elas fazem parte de um pacote de investimentos de quase R\$ 2 milhões para alavancar o turismo religioso da região e também fomentar a economia local. A intenção é atrair os fiéis e os devotos de Frei Damião de toda a região do Nordeste para o município.

O grupo de romeiros sairá na manhã desta quinta-feira (27) de Petrolina com destino a Palmeira dos Índios. A obra será dividida em cinco partes que serão transportadas em três carretas de grande porte. A romaria passará por diversas cidades e vilarejos até ao seu destino final. A chegada da imagem está marcada para tarde de sexta-feira (28) em Canafistula, onde será recebida com muita festa pelos fiéis e devotos do Frei Capuchinho.

https://www.redegn.com.br/?sessao=noticia&cod_noticia=170110

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS



Júlio Cezar irá autorizar implantação das 14 estações da via sacra nesta segunda (27)

O trabalho será executado pelo artista plástico e escultor pernambucano Ranilson Viana, com recursos próprios do Tesouro Municipal

A Prefeitura de Palmeira dos Índios lançará nesta segunda-feira (27), às 9h, na Serra do Goiti, a pedra fundamental de uma importante obra que dará mais um passo em direção ao fomento do turismo religioso no município: o Caminho da Fé. Ele será representado pelas 14 estações da Via Sacra, ou Via Crucis, que em latim significa o Caminho da Cruz.

A via sacra representa o piedoso exercício da prática de oração que é feito, costumeiramente, durante a quaresma, às sextas-feiras, e recordam a paixão de Cristo. Cada estação corresponde a um fato especial de devoção.

O trabalho será executado pelo artista plástico e escultor pernambucano Ranilson Viana, com recursos próprios do Tesouro Municipal. "Na Serra do Goiti já existem os santuários do Cristo Redentor e da Mãe do Amparo. Agora, vamos lançar a obra e nos preparar para a Semana Santa. Com isso, o turismo religioso vai ganhar mais força em Palmeira dos Índios, que já tem uma vocação natural para isso. O Caminho da Fé se tornará um local de peregrinação para os palmeirenses e visitantes", afirmou o prefeito Júlio Cezar.

<https://todosegundo.com.br/noticia/alagoas/julio-cezar-ira-autorizar-implantacao-das-14-estacoes-da-via-sacra-na-segunda--27-/23/33396>

Ranilson Viana
ESCULTURAS E MONUMENTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
CNPJ: 38.309.864/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:32 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **F93B.069C.790C.D5CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: 99e30a8c0				
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM				Emitido em 04/12/2024 11:54:11		
Data Fato Gerador 04/12/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 293		
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Nacional Não Optante	Local de Prestação 2408102 - Natal - RN	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE			
PRESTADOR						
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA Nome Fantasia: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS Endereço: Rua TRINTA E TRES, 2, GALPAO DE ESCULTURAS - JARDIM AMAZONAS Petrolina - PE - CEP: 56318-770 E-mail: ranilson.viana@hotmail.com - Fone: (87)9933-4843 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 67574 - CPF/CNPJ: 38.309.864/0001-62						
TOMADOR						
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Endereço: Avenida Presidente Bandeira, 2280, - Alecrim Natal - RN - CEP: 59031200 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 08.249.310/0001-56						
SERVIÇO						
4001 - OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:		Numero CEI:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE A 25% ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 022/2024. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESCULTURAIS E CONFECÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA PARA O MUNICÍPIO DE NATAL-RN. Carta Corretiva alterando o FINANCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº 600225-21/2022 para o FINANCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO BB Nº 40/00022-2 Dados Bancários Banco Santander 033 Agência : 4008-0 Conta corrente : 13.003473-9 REFERENTE A CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA NÃO RETEM IR CONFORME artigo 714 do RIR/2018, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONF. IN SRF nº 459/2004, artigo 1º E INSS artigo 113 da IN RFB nº 2.110/2022. ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme estabelece o artigo 114 da Lei nº 15.563/91.						
VALOR SERVIÇO (R\$) 1.299.250,00	DEDUÇÕES (R\$) 519.700,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 779.550,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 38.977,50	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS			DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	1.299.250,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 27 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Endereço: RUA TRINTA E TRES, 2 - GALPAO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

C.E.P.: 56318770

Cidade.: PETROLINA / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26600311688 e arquivado em 02/09/2020.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 38309864000162

PETROLINA/PE, 12 de Janeiro de 2024

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
CONTADOR
C.P.F.:00772471401
R.G.:0890902259 SSP BA
C.R.C.:026052

RANILSON VIANA BARBOSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:06532318493
R.G.:1304969797 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56X1TVY4tu0rdkLZ2-urM-8zebo6zyWp97UFsyf_ne7DhgAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 249940353 Protocolo 249940353 de 12/01/2024
Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
NIRE 26600311688
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 2176313001110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVY4tu0rdtkLZ2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA | 00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0025 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0025 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 25 páginas numeradas de 1 a 25; e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Endereço: Rua Rua Trinta e Três, 2
Bairro: Jardim Amazonas, CEP: 56318770
Cidade : Petrolina - PE
CNPJ: 38.309.864/0001-62
Inscr. Estadual: 09080112
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 2 de setembro de 2020
Nº da Inscrição: 26600311688

Petrolina, 01 de janeiro de 2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
RANILSON VIANA BARBOSA
CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
CPF: 007.724.714-01
contadora - CRC: 02605200 / PE
Rua Paulo Afonso, 21 Vila Eduardo, Petrolina PE

12/01/2024
12:42:41

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0002



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/01/2023	00000013	1601001	1001001	996,10	RF A COMPRA Leão Equipamentos - Dremer Rotativa
30/01/2023	00000041	3403017	1001001	1.500,00	REF A PAGAMENTO DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVY4tu0rdKlZ2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

2

12/01/2024

12:42:42

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Trés, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0003



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
28/02/2023	00000014	1601008	1001001	2.000,00	RF A PAG A VALDEIRO REBOQUES
28/02/2023	00000042	3403017	1001001	1.576,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVY4tu0rdtKlZ2-urM-8Zeb06zyWp97UFsyf_-ne7DhGAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

12/01/2024

12:42:42

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0004



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
31/03/2023	00000015	3403017	1001001	1.000,00	RF A PAG A VALDEIRO REBOQUES
31/03/2023	00000016	4000002	1001001	1.000,00	VLR RF A REFORMA DE MOVEIS EDIVAN
31/03/2023	00000043	3403017	1001001	1.896,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56k1TVY4tu0rdkLZ2-urM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

12/01/2024
12.42:43

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0005



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/04/2023	00000010	1601001	1801001	3.808,50	RF A COMPRA DE UM BEBEDOURO
30/04/2023	00000011	1801001	1001001	761,70	RF A PAG DE PRESTAÇÃO BEBEDOURO
30/04/2023	00000012	1601001	1001001	500,00	RF A COMPRA DE UMA FURADEIRA
30/04/2023	00000017	3403017	1001001	1.000,00	RF A COMPRA Valerio - Reboque
30/04/2023	00000018	1601006	1001001	1.700,00	RF A COMPRA Autosolare - reboque, empilhadeira e escada
30/04/2023	00000039	1001001	1101002	200.000,00	VLR RF A RECEBIMENTO DE CLIENTES
30/04/2023	00000044	3403017	1001001	1.568,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVY4lu0rdkLZ2-urM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAEq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

12/01/2024
12.42.44

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0006



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/05/2023	00000007	1601008	2202001	1.255.000,00	RF A AQUISIÇÃO DE TERRENOS
30/05/2023	00000008	2202001	1001001	310.000,00	RF A PAGAMENTO DE ENTRADA GALPÃO SERGIO
30/05/2023	00000020	3403017	1001001	1.000,00	RF A PAG A VALDEIRO REBOQUES
30/05/2023	00000021	1801001	1001001	761,70	REF A PAGAMENTO PARCELA 2 BEBEDOURO
30/05/2023	00000045	3403017	1001001	1.675,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JIOD56K1TV4Lu0rdK1Z2-URM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

12/01/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

Pág.: 0007

12.42:45

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/06/2023	00000001	1001001	2801003	36.780.00	RF RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS
30/06/2023	00000022	1801001	1001001	761.70	RF A PAG DA TERCEIRA PARCELA BEBEDOURO
30/06/2023	00000023	3403017	1001001	1.000.00	RF A PAG A VALDEIRO REBOQUES
30/06/2023	00000048	3403017	1001001	1.976.00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JIOD56K1TVY4tu0r0dtkLZ2-URM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhgGaeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

12/01/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Pág.: 0008

12:42:45

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

CNPJ 38.309.864/0001-62

Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770

NIRE 26600311688 - 02/09/2020



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/07/2023	00000002	1001001	2801003	56.500.00	RF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
30/07/2023	00000019	1801002	1001001	432.00	RF A COMPRA DE UM ARMARIO
30/07/2023	00000024	1801001	1001001	761.70	RF A PAG PARCELA 4 BEBEDOURO
30/07/2023	00000034	3701015	1001001	4.963.00	REF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO
30/07/2023	00000047	3403017	1001001	1.756.00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JIOD56K1TVY4lu0rdtKlZ2-urM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

✓

12/01/2024

12:42:46

DIÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0009



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/08/2023	00000003	1001001	2601003	1.572.309.00	RF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
30/08/2023	00000025	1801001	1001001	761.70	RF A PAG PARCELA 5 BEBEDOURO
30/08/2023	00000035	3701015	1001001	7.827.30	REF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO
30/08/2023	00000048	3403017	1001001	2.360.00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVY4Lu0rdKlZ2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

e

12/01/2024

12:42:47

DIÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0010



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
20/09/2023	00000036	3701015	1001001	213.755,14	REF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO
30/09/2023	00000004	1001001	2601003	120.600,00	RF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
30/09/2023	00000026	1601001	1001001	1.142,00	RF A COMPRA DE QUIPAMENTOS Leão Equipamentos - Dremeh
30/09/2023	00000049	3403017	1001001	2.580,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVY4Lu0rdKlZ2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

C

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
20/10/2023	00000037	3701015	1001001	16.715,42	REF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO
30/10/2023	00000005	1001001	2601003	1.222.050,00	RF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
30/10/2023	00000027	1601001	1001001	700.000,00	RF A COMPRA DE UM BRAÇO ROBOTICO - COMAC
30/10/2023	00000050	3403017	1001001	2.357,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TV4tu0rdKlZ2-uRM-8Zebo6zyWp97Ufsyf_ne7DhGaeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493 - RANILSON VIANA BARBOSA | 00772471401 - LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

12/01/2024
12:42:48

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62
Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770
NIRE 26600311688 - 02/09/2020

Pág.: 0012



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
30/11/2023	00000006	1001001	2601003	480.837,50	RF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
30/11/2023	00000028	1601001	1001001	1.500,00	RF A COMPRA DE UMA IMPRESSORA 3D GABRIEL
30/11/2023	00000029	3403017	1001001	205.000,00	RF A PAG. DE GUINDASTE
30/11/2023	00000030	1601001	1001001	1.552,97	RF A COMPRA DE UM GUARDA VOLUMES
30/11/2023	00000038	3701015	1001001	171.144,31	REF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO
30/11/2023	00000051	3403017	1001001	2.468,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JIOD56KITV4tu0rdckLZ2-URM-8zebo6zyWp97Ufsyf_ne7DhGaeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

l



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JIOD56K1TVY4lu0rdKxLZ2-urM-8Zeb06zyWp97Ufsyf_ne7DhGAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
31/12/2023	00000031	3403017	1001001	2.550,00	RF A COMPRA DE MATERIAL PARA USO LEÃO EQUIPAMENTOS
31/12/2023	00000032	4000002	1001001	1.179,75	VLR RF A PAG PARCELA DO CARRO
31/12/2023	00000033	3403017	1001001	400.000,00	RF A PAG DE GUINDASTE
31/12/2023	00000040	3701015	1001001	80.859,90	REF A PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO
31/12/2023	00000052	3403017	1001001	2.746,00	REF A PAG DE AGUA-ENERGIA
31/12/2023	00000053		3403002	800,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053		3403004	150,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053		3403005	110,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053		3403017	758.008,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053		3403032	300,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053		3701008	4.020,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053		3701015	495.065,07	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053		4000002	2.179,75	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000053	2501001		1.260.632,82	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000054		2501001	3.688.876,50	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000054	2601003		3.488.876,50	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000054	2601004		200.000,00	Encerramento exercicio 2023
TOTAL LANÇAMENTOS :		53	TOTAL :	12.054.078,71	

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
RANILSON VIANA BARBOSA
CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01
contadora - CRC: 02605200 / PE

12/01/2024

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

12:42:51

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

Pág.: 0014



CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
000001	1	ATIVO	976.640,00 D	5.657.508,07	2.356.884,39	4.277.263,68 D
000011	1.1	CIRCULANTE	976.640,00 D	3.688.876,50	2.356.884,39	2.308.632,11 D
100000	1.1.1	DISPONIBILIDADES	776.640,00 D	3.688.876,50	2.156.884,39	2.308.632,11 D
100100	1.1.1.01	NUMERARIOS EM ESPECIES	776.640,00 D	3.688.876,50	2.156.884,39	2.308.632,11 D
100101	1.1.1.01.0001	Caixa geral	776.640,00 D	3.688.876,50	2.156.884,39	2.308.632,11 D
110000	1.1.2	CLIENTES	200.000,00 D	0,00	200.000,00	0,00
110100	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	200.000,00 D	0,00	200.000,00	0,00
110102	1.1.2.01.0002	Clientes Diversos	200.000,00 D	0,00	200.000,00	0,00
000013	1.3	ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	1.968.631,57	0,00	1.968.631,57 D
160000	1.3.2	IMOBILIZADO	0,00	1.968.631,57	0,00	1.968.631,57 D
160100	1.3.2.01	BENS EM OPERACAO	0,00	1.968.631,57	0,00	1.968.631,57 D
160101	1.3.2.01.0001	Equipamentos, Maquinas e Instalacoes Ind	0,00	709.499,57	0,00	709.499,57 D
160102	1.3.2.01.0002	Movéis, Utensílios e Inst. Comercias	0,00	432,00	0,00	432,00 D
160106	1.3.2.01.0006	Carrocerias e Acessorios	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00 D
160108	1.3.2.01.0008	Terrenos	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00 D
000002	2	PASSIVO	904.020,00 C	1.574.441,32	4.947.685,00	4.277.263,68 C
000021	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.020,00 C	313.808,50	1.258.808,50	949.020,00 C
180000	2.1.1	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	3.808,50	3.808,50	0,00
180100	2.1.1.01	FORNECEDORES	0,00	3.808,50	3.808,50	0,00
180101	2.1.1.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	3.808,50	3.808,50	0,00
210000	2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS	4.020,00 C	0,00	0,00	4.020,00 C
210300	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS	4.020,00 C	0,00	0,00	4.020,00 C
210309	2.1.4.03.0009	ISS a pagar	4.020,00 C	0,00	0,00	4.020,00 C
220000	2.1.5	CONTAS A PAGAR	0,00	310.000,00	1.255.000,00	945.000,00 C
220200	2.1.5.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	310.000,00	1.255.000,00	945.000,00 C
220201	2.1.5.02.0001	Financiamentos Diversos	0,00	310.000,00	1.255.000,00	945.000,00 C
000024	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	900.000,00 C	1.260.632,82	3.688.876,50	3.328.243,68 C
230000	2.4.1	CAPITAL REALIZADO	900.000,00 C	0,00	0,00	900.000,00 C
230100	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
230101	2.4.1.01.0001	Capital Social de Domiciliados e Residen	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
230200	2.4.1.02	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	750.000,00 C	0,00	0,00	750.000,00 C
230201	2.4.1.02.0001	Socio/Titular	750.000,00 C	0,00	0,00	750.000,00 C
250000	2.4.3	LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS	0,00	1.260.632,82	3.688.876,50	2.428.243,68 C
250100	2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	1.260.632,82	3.688.876,50	2.428.243,68 C
250101	2.4.3.01.0001	Lucro/Prejuizo acumulados	0,00	1.260.632,82	3.688.876,50	2.428.243,68 C
000004	3	CUSTOS/DESPESAS	127.380,00 D	1.133.252,82	1.260.632,82	0,00
000042	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	127.380,00 D	1.133.252,82	1.260.632,82	0,00
340000	3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	123.360,00 D	636.008,00	759.368,00	0,00
340300	3.2.1.03	DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	123.360,00 D	636.008,00	759.368,00	0,00
340302	3.2.1.03.0002	Aluguel	800,00 D	0,00	800,00	0,00
340304	3.2.1.03.0004	Energia	150,00 D	0,00	150,00	0,00
340305	3.2.1.03.0005	Telefone	110,00 D	0,00	110,00	0,00
340317	3.2.1.03.0017	Despesas Operacionais	122.000,00 D	636.008,00	758.008,00	0,00
340332	3.2.1.03.0032	Honorarios Contabeis	300,00 D	0,00	300,00	0,00
370000	3.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	4.020,00 D	495.065,07	499.085,07	0,00
370100	3.2.4.01	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	4.020,00 D	495.065,07	499.085,07	0,00
370108	3.2.4.01.0008	ISS/QN	4.020,00 D	0,00	4.020,00	0,00
370115	3.2.4.01.0015	Simples Nacional	0,00	495.065,07	495.065,07	0,00
400000	3.2.7	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00	2.179,75	2.179,75	0,00
400001	3.2.7.01	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00	2.179,75	2.179,75	0,00
400002	3.2.7.01.0001	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00	2.179,75	2.179,75	0,00
000003	4	RECEITA LIQUIDA	200.000,00 C	3.688.876,50	3.488.876,50	0,00

2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVY4tu0rdtkLZ2-uRM-8Zep06zyWP97UFSyf_ne7DhGAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0000031	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	200.000,00 C	3.688.876,50	3.488.876,50	0,00
2600000	4.1.1	RECEITA BRUTA	200.000,00 C	3.688.876,50	3.488.876,50	0,00
2601000	4.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAIS	200.000,00 C	3.688.876,50	3.488.876,50	0,00
2601003	4.1.1.01.0003	Servicos a Vista	0,00	3.488.876,50	3.488.876,50	0,00
2601004	4.1.1.01.0004	Servicos a Prazo	200.000,00 C	200.000,00	0,00	0,00

RESUMO DOS GRANDES GRUPOS						
1	ATIVO	976.640,00 D	5.657.508,07	2.356.884,39	4.277.263,68 D	
2	PASSIVO	904.020,00 C	1.574.441,32	4.947.685,00	4.277.263,68 C	
3	CUSTOS/DESPESAS	127.380,00 D	1.133.252,82	1.260.632,82	0,00	
4	RECEITA LIQUIDA	200.000,00 C	3.688.876,50	3.488.876,50	0,00	
	RESULTADO				0,00	

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
RANILSON VIANA BARBOSA
CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01
contadora - CRC: 02605200 / PE

e

12/01/2024

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62



12:42:52

Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770

Pág.: 0016

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVY4tu0rdtK1L2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhgAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

ATIVO

CIRCULANTE 2.308.632,11 D

DISPONIBILIDADES 2.308.632,11 D

NUMERARIOS EM ESPECIES

Caixa geral 2.308.632,11 D

ATIVO NAO CIRCULANTE 1.968.631,57 D

IMOBILIZADO 1.968.631,57 D

BENS EM OPERACAO

Equipamentos, Maquinas e Instalacoes Ind 709.499,57 D

Moveis, Utensilios e Inst. Comercias 432,00 D

Carrocerias e Acessorios 3.700,00 D

Terrenos 1.255.000,00 D

TOTAL DO ATIVO 4.277.263,68 D

Petrolina, 31 de dezembro de 2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
RANILSON VIANA BARBOSA
CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01
contadora - CRC: 02605200 / PE

e

12/01/2024

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
CNPJ 38.309.864/0001-62



12:42:53

Rua Rua Trinta e Três, 2 - Jardim Amazonas, Petrolina PE - CEP: 56318770

Pág.: 0017

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE 949.020,00 C

OBRIGACOES FISCAIS 4.020,00 C

IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS

ISS a pagar 4.020,00 C

CONTAS A PAGAR 945.000,00 C

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Financiamentos Diversos 945.000,00 C

PATRIMONIO LIQUIDO 3.328.243,68 C

CAPITAL REALIZADO 900.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social de Dmiciliados e Residen 150.000,00 C

CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR

Socio/Titular 750.000,00 C

LUCROS/PREJUZOAS ACUMULADOS 2.428.243,68 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucro/Prejuizo acumulados 2.428.243,68 C

TOTAL DO PASSIVO 4.277.263,68 C

Petrolina, 31 de dezembro de 2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
RANILSON VIANA BARBOSA
CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01
contadora - CRC: 02605200 / PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVY4tu0rdtkLZ2-urM-8ZebO6zyWp97UFsyf_ne7DhgAeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

12/01/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

12:42:54

CNPJ 38.309.864/0001-62

Pág.: 0018



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVY4tu0rdtkLz2-urM-8ZebO6zyWp97UFsyF_ne7DhGAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

RECEITA COM VENDAS NO PAIS	3.488.876,50
Servicos a Vista	3.488.876,50
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	(636.008,00)
Despesas Operacionais	(636.008,00)
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	(495.065,07)
Simples Nacional	(495.065,07)
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(2.179,75)
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(2.179,75)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.355.623,68

Petrolina, 31 de dezembro de 2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
RANILSON VIANA BARBOSA
CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01
contadora - CRC: 02605200 / PE

12/01/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

12:51:37

CNPJ 38.309.864/0001-62

Pág.: 0019

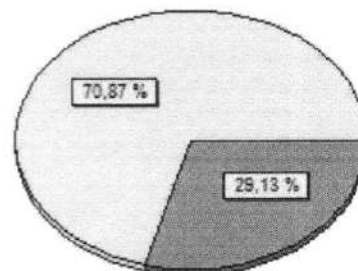


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVY4tu0rdtKlZ2-URM-8Zeb06zyWp97UFSyf_ne7DhGaeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA | 00772471401-LEILIANNE EMEIUCI SOARES COSTA

Liquidez Corrente

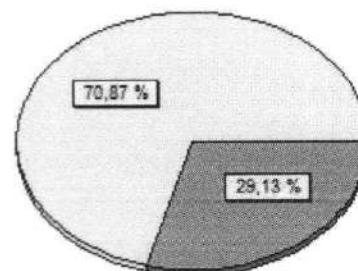
Ativo Circ.	R\$ 2.308.632,11	= 2,43
Passivo Circ.	R\$ 949.020,00	

A empresa possui R\$ 2,43 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

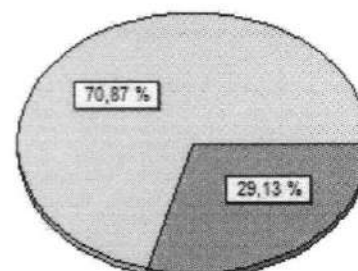
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 2.308.632,11	= 2,43
Passivo Circulante	R\$ 949.020,00	

A empresa possui R\$ 2,43 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

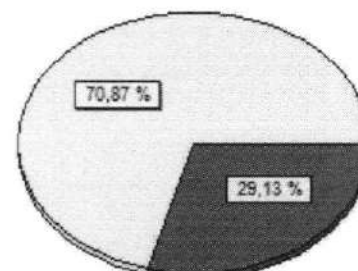
Disponibilidade	R\$ 2.308.632,11	= 2,43
Passivo Circulante	R\$ 949.020,00	

A empresa possui R\$ 2,43 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 2.308.632,11	= 2,43
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 949.020,00	

A empresa possui R\$ 2,43 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



e

12/01/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

12:51:40

CNPJ 38.309.864/0001-62

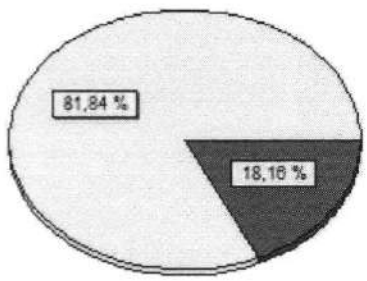
Pág.: 0020



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVY4tu0rdtkLZ2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

Solvência Geral

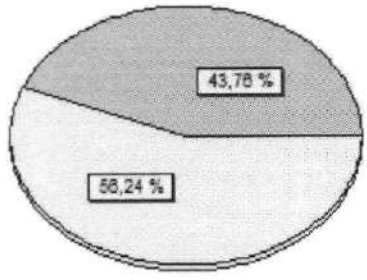
Ativo	R\$ 4.277.263,68	= 4,51
Passivo Circulante (+)	R\$ 949.020,00	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 4,51 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Participação do Capital Próprio

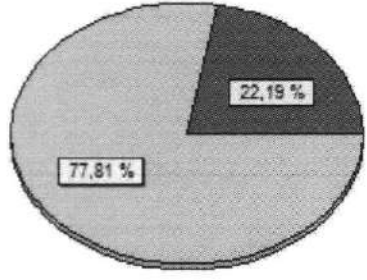
Patrimônio Líquido	R\$ 3.328.243,68	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 77,81\%$
Ativo	R\$ 4.277.263,68	



O capital próprio representa 77,81% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

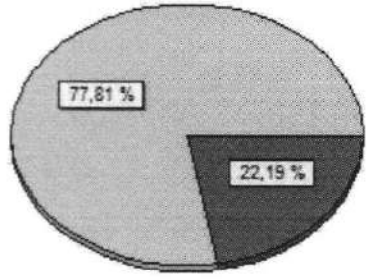
Passivo Circulante (+)		$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 28,51\%$
Passivo Não Circ.	R\$ 949.020,00	
Patrimônio Líquido	R\$ 3.328.243,68	



Capital de terceiros representa 28,51% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 3.328.243,68	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 350,70\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 949.020,00	
Passivo Não Circ.		



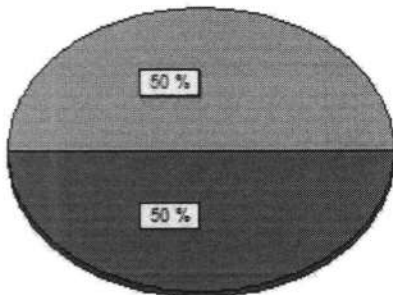
Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 350,70% do ativo total.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TV4fu0rdtkLZ2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGaeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMEIUCI SOARES COSTA

Composição de Endividamento Curto Prazo

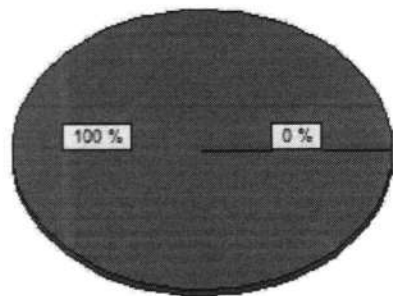
Passivo Circulante	R\$ 949.020,00	$\frac{\text{R\$ 949.020,00}}{\text{R\$ 949.020,00}} \times 100 = 100,00\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 949.020,00	
Passivo Não Circ.		



As obrigações a curto prazo representam 100,00% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

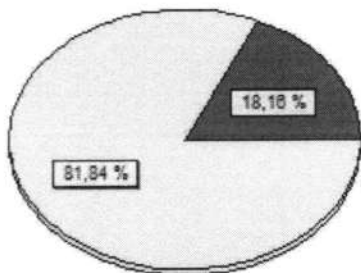
Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	$\frac{\text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 949.020,00}} \times 100 = 0,00\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 949.020,00	
Passivo Não Circ.		



As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

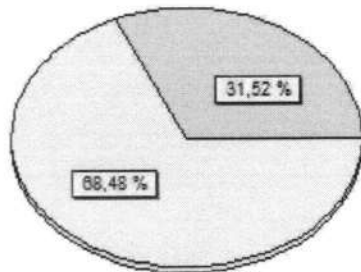
Passivo Circulante (+)	R\$ 949.020,00	$\frac{\text{R\$ 949.020,00}}{\text{R\$ 4.277.263,68}} \times 100 = 22,19\%$
Passivo Não Circ.		
Ativo	R\$ 4.277.263,68	



Capital de terceiros representa 22,19% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 1.968.631,57	$\frac{\text{R\$ 1.968.631,57}}{\text{R\$ 4.277.263,68}} \times 100 = 46,03\%$
Realizável Longo Prazo		
Ativo	R\$ 4.277.263,68	



A imobilização representa 46,03% do capital em giro.

e

12/01/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

12:51:40

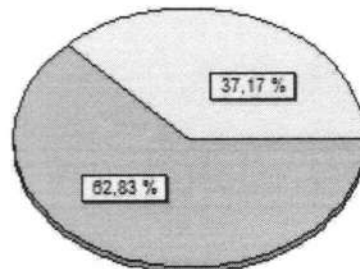
CNPJ 38.309.864/0001-62

Pág.: 0022



Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)	
Realizável Longo Prazo	R\$ 1.968.631,57
	$\frac{\text{R\$ 1.968.631,57}}{\text{R\$ 3.328.243,68}} \times 100 = 59,15\%$
Patrimônio Líquido	R\$ 3.328.243,68



A imobilização representa 59,15% do capital próprio.

Petrolina, 31 de dezembro de 2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

RANILSON VIANA BARBOSA

CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

RG: 0890902259 - SSP/BA - 01/07/2005 - CPF: 007.724.714-01

contadora - CRC: 02605200 / PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j1OD56K1TVY4tu0rdtKLZ2-urM-8zeD06zyWp97UFsyf_ne7DhgAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVY4Eu0rdkLZ2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyF_ne7DhGaeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

NOTAS EXPLICATIVAS

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 20....

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVY4tu0rdtkLz2-uRM-8Zeb06zyWp97UFsyF_ne7DnGæQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

24

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE**

Certidão n.º: PE/2024/00000028
Nome: LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA CPF: 007.724.714-01
CRC/UF n.º PE-026052/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11.04.2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 001 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página
<https://servicos.crcpe.org.br/spw/consultacadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 007.724.714-01 Controle : 7262.7262.7575.7575



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0025 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0025 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 25 páginas numeradas de 1 a 25; e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Endereço: Rua Rua Trinta e Três, 2
Bairro: Jardim Amazonas, CEP: 56318770
Cidade : Petrolina - PE
CNPJ: 38.309.864/0001-62
Inscr. Estadual: 09080112
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 2 de setembro de 2020
Nº da Inscrição: 26600311688

Petrolina, 31 de dezembro de 2023

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

RANILSON VIANA BARBOSA

CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

CPF: 007.724.714-01

contadora - CRC: 02605200 / PE

Rua Paulo Afonso, 21 Vila Eduardo, Petrolina PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVY4tu0rtdtKLZ2-urM-8Zeb06zyWp97UFSyf_ne7DhGAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA|00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 27 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Endereço: RUA TRINTA E TRES, 2 - GALPAO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

C.E.P.: 56318770

Cidade.: PETROLINA / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26600311688 e arquivado em 02/09/2020.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 38309864000162

PETROLINA/PE, 12 de Janeiro de 2024

LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA
CONTADOR
C.P.F.:00772471401
R.G.:0890902259 SSP BA
C.R.C.:026052

RANILSON VIANA BARBOSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:06532318493
R.G.:1304969797 SSP



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 12/01/2024
Arquivamento 249940353 Protocolo 249940353 de 12/01/2024
Nome da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
NIRE 26600311688
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 2176313001110
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVY4fu0rdtKLZ2-urM-8Zeb06zyWp97UFsyf_ne7DhGAeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06532318493-RANILSON VIANA BARBOSA | 00772471401-LEILIANNE EMELUCI SOARES COSTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.3.3
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	38.309.864/0001-62	
NOME EMPRESARIAL RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 25.62.C8.5C.4E.65.79.DD.E4.6F.15.A2.49.32.46.8E.64.33.5D.FF	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	15643557568	LUCIA SOARES DA SILVA:15643557568	324841814143839346 06037285557	17/10/2024 a 17/10/2025	Sim
Contador	15643557568	LUCIA SOARES DA SILVA:15643557568	324841814143839346 06037285557	17/10/2024 a 17/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
25.62.C8.5C.4E.65.79.DD.E4.6F.15.A2.
49.32.46.8E.64.33.5D.FF-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/06/2025 às 16:57:07 8A.24.6F.80.AE.6E.A7.42 83.9C.35.31.19.41.4C.C1
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		
Entidade:	RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 38.309.864/0001-62
Número de Ordem do Livro:	1	

TERMO DE ABERTURA		
Nome Empresarial		RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
NIRE		
CNPJ		38.309.864/0001-62
Número de Ordem		1
Natureza do Livro		REGISTRO LIVRO DIARIO GERAL
Município		Petrolina
Data do arquivamento dos atos constitutivos		02/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária		
Data de encerramento do exercício social		31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital		9223

TERMO DE ENCERRAMENTO		
Nome Empresarial		RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Natureza do Livro		REGISTRO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem		1
Quantidade total de linhas do arquivo digital		9223
Data de inicio		01/01/2024
Data de término		31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.62.C8.5C.4E.65.79.DD.E4.6F.15.A2.49.32.46.8E.64.33.5D.FF-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 38.309.864/0001-62

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.381.405,01	R\$ 8.962.770,67
CIRCULANTE		R\$ 412.773,44	R\$ 6.886.273,16
DISPONIBILIDADES		R\$ 412.773,44	R\$ 6.886.273,16
NUMERARIOS EM ESPECIES		R\$ 412.773,44	R\$ 4.511.097,06
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 2.375.176,10
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.968.631,57	R\$ 2.076.497,51
IMOBILIZADO		R\$ 1.968.631,57	R\$ 2.076.497,51
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.968.631,57	R\$ 2.076.497,51
PASSIVO		R\$ 2.381.405,01	R\$ 8.962.770,67
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 949.020,00	R\$ 4.020,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 4.020,00	R\$ 4.020,00
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS		R\$ 4.020,00	R\$ 4.020,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 945.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 945.000,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.432.385,01	R\$ 8.958.750,67
CAPITAL REALIZADO		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS		R\$ 532.385,01	R\$ 8.058.750,67
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 532.385,01	R\$ 8.058.750,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.62.C8.5C.4E.65.79.DD.E4.6F.15.A2.49.32.46.8E.64.33.5D.FF-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 034/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.309.864/0001-62**, para confecção do monumento de Santa Luzia, Padroeira do Município de Afonso Cunha.

CONSIDERANDO, que com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é plenamente possível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdano fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público, bem como ao fato do preço proposto estar compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO a redação do art. 74, § 2º, que dispõe sobre os critérios para contratação por inexigibilidade: *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".*

Diante disso, passemos a análise dos seguintes pontos:

- Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;

- Justificativa do preço.

I – DA EXCLUSIVIDADE

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2ª Câmara, determinou que é necessária: *“a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”*.

Portanto, em cumprimento às determinações da jurisprudência e em observância ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico, seja de forma individual ou por meio de seu empresário exclusivo, destaca-se que a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, é representada legalmente pelo próprio artista plástico Ranilson Viana, que além de ser o responsável legal pela pessoa jurídica, é também o criador e executor das obras artísticas produzidas.

Dessa forma, a exclusividade decorre do fato de que o próprio artista é quem responde pela empresa, inexistindo qualquer possibilidade de intermediação por terceiros ou de concorrência com outros fornecedores. Tal vínculo é de natureza permanente, uma vez que a pessoa jurídica funciona como instrumento formal de representação do próprio escultor, não se tratando, portanto, de exclusividade eventual ou restrita a determinado evento ou localidade.

Ressalte-se que a contratação em questão envolve a criação e instalação de obra artística singular, cuja concepção estética e execução estão diretamente ligadas ao talento e à notoriedade do artista **Ranilson Viana**, amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública, com histórico de esculturas e monumentos de grande relevância.

Assim, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que apenas a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, representada e integrada pelo próprio artista, reúne condições legais e técnicas para a execução do objeto, circunstância que legitima a contratação direta pela hipótese de inexigibilidade prevista em lei.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

O artista plástico **Ranilson Viana**, representante legal da empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, é amplamente reconhecido no cenário nacional pela produção de monumentos e esculturas de grande relevância cultural e social. Tal notoriedade pode ser constatada a partir do conjunto expressivo de obras já realizadas ao longo dos anos em diferentes cidades brasileiras, que se tornaram pontos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



referência artística e turística, consolidando seu nome como profissional consagrado pela crítica especializada e, sobretudo, pela opinião pública.

A escolha do artista justifica-se, ainda, pelo fato de tratar-se de profissional exclusivo, cujas obras estão diretamente vinculadas à sua criação e execução pessoal, inexistindo possibilidade de intermediação ou competição efetiva no mercado. Sua produção, de caráter singular e autoral, goza de excelente aceitação popular, revelando reconhecimento público da sua competência técnica, talento criativo e capacidade de desenvolver esculturas e monumentos compatíveis com a dimensão e a relevância do objeto pretendido pela Administração Municipal.

Ademais, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível. (grifo nosso)

Assim sendo, como tido anteriormente, não paira dúvida de que o artista **Ranilson Viana** reúne a reputação, a experiência e os conhecimentos necessários para a execução do monumento artístico de 20 metros em homenagem a Santa Luzia, padroeira de Afonso Cunha/MA, atendendo plenamente às finalidades culturais, religiosas e turísticas a que se destina a presente contratação.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VII, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para a contratação com a estimativa dos preços, fundamentada em contratos e notas fiscais emitidas pela empresa.

Visando fundamentar a estimativa do preço foi calculada com base na apresentação de contratos e notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros órgãos públicos e/ou particulares, demonstrando assim que o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo os ditames do art. 23, da Lei n. 14.133/2021.

Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte**, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993. (grifo nosso)

Assim sendo, demonstramos através da média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado, objeto deste processo de inexigibilidade.

Dessa forma, com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor proposto pela empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62**, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a confecção e instalação de um monumento artístico de 20 metros de altura em homenagem à imagem de Santa Luzia, padroeira do Município de Afonso Cunha/MA, revela-se razoável e compatível com as condições financeiras da Administração.

A proposta apresenta-se adequada não apenas sob o aspecto econômico, mas sobretudo em razão da singularidade da obra e da reputação do artista responsável, que detém experiência consolidada e conhecimentos técnicos compatíveis com a complexidade e a magnitude do projeto. Ressalte-se que o monumento em questão possui relevância cultural, social e religiosa, representando não apenas um símbolo de devoção e fé da população local, mas também um marco turístico capaz de atrair visitantes, fomentar a economia e valorizar a identidade histórica do município.

Portanto, o investimento justifica-se plenamente diante da importância do monumento para a cidade de Afonso Cunha, considerando-se tanto o caráter espiritual e cultural da homenagem à sua padroeira, quanto o potencial de desenvolvimento turístico e fortalecimento da autoestima coletiva proporcionado pela instalação da obra.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Afonso Cunha/MA, 13 de agosto de 2025.

WENDEL PARANHOS
LIMA DO
VALE:00512166390

Assinado de forma digital
por WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE:00512166390
Dados: 2025.08.13 11:39:42
-03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DESPACHO

Processo nº 034/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA** para atender as demandas da Sec.de Administração e Finanças, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e das legislações vigentes que regulamenta a matéria.

Afonso Cunha/MA, 14 de agosto de 2025.

Respeitosamente,



PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



DESPACHO

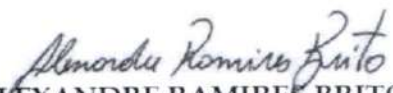
Proc. 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E
INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA
LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Setor de Contabilidade para juntada de informação da reserva de dotação orçamentária;
- b) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar respectiva minuta de contrato;
- c) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 15 de agosto de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

✓

ATIVO		
CIRCULANTE		6.886.273,16 D
DISPONIBILIDADES	6.886.273,16 D	
NUMERARIOS EM ESPECIES		
Caixa geral	4.511.097,06 D	
BANCOS		
Banco inter	125.176,10 D	
Banco Santander	2.250.000,00 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE		2.076.497,51 D
IMOBILIZADO	2.076.497,51 D	
BENS EM OPERACAO		
Equipamentos, Maquinas e Instalacoes Ind	742.555,69 D	
Moveis, Utensilios e Inst. Comercias	2.782,00 D	
Veiculos	65.944,68 D	
Carrocerias e Acessorios	3.700,00 D	
Terrenos	1.255.000,00 D	
Computadores e Perifericos	6.515,14 D	
TOTAL DO ATIVO		8.962.770,67 D

Petrolina, 18 de agosto de 2025

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

RANILSON VIANA BARBOSA

CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LUCIA SOARES DA SILVA

CPF: 156.435.575-68

CONTADOR - CRC: 014173 / PE

✓

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		4.020,00 C
OBRIGACOES FISCAIS	4.020,00 C	
IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS		
ISS a pagar	4.020,00 C	
PATRIMONIO LIQUIDO		8.958.750,67 C
CAPITAL REALIZADO	900.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social de Dmiciliados e Residen	150.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		
Socio/Titular	750.000,00 C	
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS	8.058.750,67 C	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucro/Prejuizo acumulados	8.058.750,67 C	
TOTAL DO PASSIVO		8.962.770,67 C

Petrolina, 18 de agosto de 2025

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI

RANILSON VIANA BARBOSA

CI: 1304969797 - SSP/BA CPF: 065.323.184-93

LUCIA SOARES DA SILVA

CPF: 156.435.575-68

CONTADOR - CRC: 014173 / PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.309.864/0001-62

Certidão nº: 47804706/2025

Expedição: 18/08/2025, às 13:14:46

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/08/2025 09h03min

Data de Validade: 18/09/2025

Nº da Certidão: 02355271/2025

Nº da Autenticidade: RW.BC.TI.2V.EH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS
LTDA

CNPJ: 38.309.864/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TRINTA E TRES, 2

Compl: GALPAO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

Cidade: Recife/PE

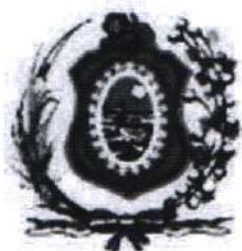
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/08/2025 09h01min

Data de Validade: 18/09/2025

Nº da Certidão: 02355200/2025

Nº da Autenticidade: RP.GA.JV.93.D0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS
LTDA

CNPJ: 38.309.864/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TRINTA E TRES, 2

Compl: GALPAO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

PREFEITURA DE
PETROLINA**SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS****Certidão Negativa****Nº: 45400 / 2025****Dados do Contribuinte ou Responsável****Nome:** RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, **CPF/CNPJ:** 38.309.864/0001-62**Endereço:** Rua TRINTA E TRES , 2, GALPAO DE ESCULTURAS, JARDIM AMAZONAS, Petrolina, 56318-770.**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade**Data de validade:** 17/11/2025 (90 dias contados da data de emissão - 19/08/2025)**Validação****Chave:** 48ddb241

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.309.864/0001-62
Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Endereço: R TRINTA E TRES 2 GALPAO DE ESCULT / JARDIM AMAZONAS / PETROLINA / PE / 56318-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072819255505232404

Informação obtida em 18/08/2025 13:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000009393101-12

Data de Emissão: 18/08/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

Endereço: RUA TRINTA E TRES, 2 - GALPAO DE ESCULTURAS

Bairro: JARDIM AMAZONAS

Município: PETROLINA

Inscrição Estadual: 0908011-21

CNPJ:

38.309.864/0001-62

CNAE Principal: 4212-0/00

CEP: 56.318-770

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **15/11/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCODATA DA CERTIDÃO:
18/08/2025Folha:
1 / 1

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

CNPJ / CPF / IG:

38.309.864/0001-62

ENDEREÇO:

RUA TRINTA E TRES N. 2 - GALPAO DE ESCULTURAS, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP: 56.318-770 - BRASIL

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI 7.741/78, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-FISCO PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO SE ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA POR CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVANDO-SE, NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 6º, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 13:11:09 DO DIA 18/08/2025 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 17/09/2025

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO :

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_corn_sca/PRMontarMenuAcesso

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Código Verificador: C0E61053B186

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIVIDADE

04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

4.4.90.51.00 Obras e instalações

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 18 de agosto de 2025.



JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.^a. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 034/2025

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade com base na Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Legislação Aplicável: Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

PARECER TÉCNICO- CPL

Excelentíssimo Prefeito,

1.1. Trata-se da contratação direta, por dispensa, em razão da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de um monumento artístico em homenagem à imagem de Santa Luzia, padroeira do Município de Afonso Cunha/MA, justifica-se pela relevância cultural, religiosa e turística da obra. O referido monumento, projetado para alcançar 20 metros de altura, constituirá marco simbólico e permanente da identidade do povo afonsense, funcionando não apenas como expressão da devoção de fé da comunidade, mas também como elemento de valorização do patrimônio histórico-cultural local.

A iniciativa, além de atender ao anseio popular em exaltar a padroeira que dá nome e proteção espiritual à cidade, contribuirá para consolidar Afonso Cunha como destino de turismo religioso, fomentando a economia local por meio da atração de visitantes, peregrinos e estudiosos da arte sacra. O monumento artístico terá papel central na formação de um ponto turístico de referência, capaz de gerar impacto positivo na dinâmica social e no desenvolvimento do município, em especial no fortalecimento da cultura, da fé e da integração comunitária.

1.3. Nesta feita, a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62**, juntou proposta no valor global de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, bem como, toda documentação pertinente ao processo de inexigibilidade, como fora demonstrado nos autos, não sendo detectado nenhuma situação que a empeça de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



1.4. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Ofício de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Documentação e Proposta da Empresa;
- 5) Justificativa da Inexigibilidade;
- 6) Despacho do Prefeito;
- 7) Despacho do Agente de Contratação;
- 8) Despacho de Dotação;

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 14.133 de 2021. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por inexigibilidade, estabelece no art. 74, *inciso II, in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse sentido, verificamos que a contratação da empresa se encontra fundamentada do referido dispositivo legal, uma vez que o profissional do setor artístico é consagrado pela opinião pública, com base no disposto nos autos do presente processo.

Ademais, o parágrafo 2º do mesmo artigo dispõe sobre o requisito da exclusividade do artista perante a empresa a ser contratada, vejamos *ipsis litteris*:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Nessa esteira, a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, é representada legalmente pelo próprio artista plástico **Ranilson Viana**, que além de ser o responsável legal pela pessoa jurídica, é também o criador e executor das obras artísticas produzidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por inexigibilidade da empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.309.864/0001-62**, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, pois a referida empresa apresentou proposta mais vantajosa para a contratação em tela. Frisa-se que os documentos de habilitação também foram acostados aos autos, comprovando assim sua situação regular, portanto, apta a contratar com essa municipalidade;

1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer nos termos da lei;

1.8. Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer do assessor jurídico. Na oportunidade, se junta a portaria que nomeou Agente de contratação.

1.9. Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à autorização da presente contratação direta por **Inexigibilidade de licitação nº 002/2025**, nos termos citados acima.

À Consideração de Vossa Excelência.

Afonso Cunha/MA, 19 de agosto de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX
PROC. ADM. Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E
MONUMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, sediada na Rua Trinta e Três, nº 2, Galpão das Esculturas, Bairro Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-770, neste ato representada por RANILSON VIANA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 1304969797 SSP/BA e CPF nº 065.323.184-93, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO DE 20 METROS DA IMAGEM DE SANTA LUZIA	Serviço	01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme proposta apresentada, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIVIDADE

04.122.00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

4.4.90.51.00 Obras e instalações

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS
CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS
ESPECIAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada. Tendo em vista a natureza do objeto, será realizado o pagamento da seguinte forma:

- 20% do orçamento após aprovação do projeto e assinatura do contrato, sendo que o pagamento se dará até 10 (dez) dias após a expedição de ordem de serviços;
- 10% do orçamento após a aprovação de modelagem do monumento, que estará completa e contará com o projeto estrutural para instalação do design final de modo detalhado, o qual garantirá a segurança e integralidade da obra;
- 10% do orçamento após o início da montagem do monumento;
- 60% do orçamento após a entrega do monumento concluído, conforme proposta e termo de referência.

O pagamento deverá ser realizado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente

atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE, e observado o termo de referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XX de XXXXX de XXXX

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

RANILSON VIANA BARBOSA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Ref.: Processo nº 034/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade. Favorável.

PARECER JURÍDICO/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Documento de Formalização da Demanda** emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documentação e Proposta da Empresa, Justificativa para Inexigibilidade, Despacho do Prefeito Municipal, despacho do Agente de Contratação, previsão orçamentária para contratação; parecer do Agente de Contratação e minuta do contrato;

Por último, certifica-se que o Setor de Licitações encaminhou os autos com Portaria que nomeia o Agente de Contratações, para análise e parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 14.133/21.

É o breve relatório.

✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

1. Considerações Iniciais:

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia

de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.¹

2. Da Legislação aplicável à Espécie:

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 01/2024.

3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

Com relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.²

Desse modo, torna-se importante entender o real sentido da interpretação que deve ser levada a efeito quando se pretende fundamentar a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Assim, as lições do professor Ronny Charles, com a qual nos filiamos, apontam que:

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.

² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.

De fato, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, verbis: "Art. 74. É ***inexigível*** a licitação quando ***inviável a competição***, em especial nos casos de:"

Sobre o assunto destaca Marçal Justen Filho:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Com efeito, é fácil notar que é a individualidade da produção artística que irá caracterizar a inviabilidade de competição, logo, a ausência de critério objetivo para a seleção do objeto que atenda de maneira satisfatória o interesse público pretendido.

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado, mais especificamente, no inciso II, nos seguintes termos: "**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**"

Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima: 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nessa esteira, a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, é representada legalmente pelo próprio artista plástico Ranilson Viana, que além de ser o responsável legal pela pessoa jurídica, é também o criador e executor das obras artísticas produzidas., conforme o bojo dos autos.

Além disso, importante frisar que, consta nos autos justificativa de preço da contratação, a qual ficou demonstrado que o valor apresentado em proposta se encontra compatível com o de

mercado, de acordo com notas fiscais anexas, assim cumprindo com o disposto no artigo 23, da Lei n. 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a Administração optar pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, II, da Lei 14.133/21, para contratação da referida empresa.

4. Da Minuta do Contrato

Observa-se que o Agente de Contratação juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/21**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pelo Agente de Contratações/PMAC. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Considerações Finais

Há nos autos Ofício supracitado, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documentação e Proposta da Empresa, Justificativa para Inexigibilidade, Despacho do Prefeito Municipal, despacho do Agente de Contratação, previsão orçamentária para contratação; parecer do Agente de Contratação e minuta do contrato; estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000183

e

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, II, da Lei 14.133/21).

✓ **É o parecer. Sub Censura.**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento e deliberação.

Afonso Cunha/MA, 20 de agosto de 2025.

JOSE DIEGO LEAL
SELES:017211793
30

Assinado de forma digital
por JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330
Dados: 2025.08.20
11:40:47 -03'00'

JOSE DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÉGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de PROCURADOR GERAL, para exercer a função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº 0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Coordenadora, para exercer a função: COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a Sr.ª. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 034/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

AMPARO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-
PROJ/ATIVIDADE

04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

4.4.90.51.00 Obras e instalações

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, sediada na Rua Trinta e Três, nº 2, Galpão das Esculturas, Bairro Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-770, neste ato representada por **RANILSON VIANA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1304969797 SSP/BA e CPF nº 065.323.184-93, no valor global de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

WENDEL
PARANHOS LIMA
DO
VALE:00512166390

Assinado de forma digital Afonso Cunha/MA, 21 de agosto de 2025.
por WENDEL PARANHOS
LIMA DO
VALE:00512166390
Dados: 2025.08.21
08:41:31 -03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 034/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122.00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. 4.4.90.51.00 Obras e instalações FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, sediada na Rua Trinta e Três, nº 2, Galpão das Esculturas, Bairro Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-770, neste ato representada por RANILSON VIANA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 1X04X697X7 SSP/BA e CPF nº 0X5.3X3.1X4-9X, no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha/MA, 21 de agosto de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI – Nº 0625/2025
ISSN – XXXX-XXXX
QUINTA – 21 DE AGOSTO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2025	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020.1/2025	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020.2/2025	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020.3/2025	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2025	3
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 034/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 00522007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. 4.4.90.51.00 Obras e instalações FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS. FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, sediada na Rua Trinta e Três, nº 2, Galpão das Esculturas, Bairro Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-770, neste ato representada por RANILSON VIANA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 1X04X697X7 SSP/BA e CPF nº 0X5.3X3.1X4-9X, no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha/MA, 21 de agosto de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Identificador: 1933-c035857c1a6bf78ece0d19c88f35384cd7f334e4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020.1/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.1/2025 - Processo nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada **INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40** - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor do Contrato Nº 020.1/2025 firmado entre as partes, em 26/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 - Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 2057 - Treinamento e capacitação para professores 2928 - Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada 12.365. 0401 2058 - Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 2929 - Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil. ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS

FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. O valor do presente Aditivo é de R\$ 589.248,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Assinam DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALINE SOARES BARROS LOBATO, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 11 de agosto de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Identificador: 3130-5151ad7a69b4c0782c8fdb5eedb29e436befbda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020.2/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.2/2025 - Processo nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada **INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40** - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor do Contrato Nº 020.2/2025 firmado entre as partes, em 26/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 - Manutenção do PACS 2066 - Manutenção do PSF 2064 - Manutenção do PSB 2062 - Manutenção do PAB 10.302. 0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde 10.301. 0126 2939 - Manutenção do COVID ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 15%, PAB/PSF/PACS/PSV/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. O valor do presente Aditivo é de R\$ 64.449,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Assinam MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ALINE SOARES BARROS LOBATO, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 11 de agosto de 2025. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificador: 3131-a931bd02aed4ac30558846ac217b7e744da4496a

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020.3/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.3/2025 - Processo nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada **INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40** - OBJETO: O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000189

CONTRATO Nº 058/2025
PROC. ADM. Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62, sediada na Rua Trinta e Três, nº 2, Galpão das Esculturas, Bairro Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-770, neste ato representada por RANILSON VIANA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 1304969797 SSP/BA e CPF nº 065.323.184-93, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO DE 20 METROS DA IMAGEM DE SANTA LUZIA	Serviço	01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

RANILSON VIANA
BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162

Assinado de forma digital
por RANILSON VIANA
BARBOSA ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2025.08.22 11:57:37
-03'00"

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme proposta apresentada, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIVIDADE

04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

4.4.90.51.00 Obras e instalações

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS
CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS
ESPECIAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada. Tendo em vista a natureza do objeto, será realizado o pagamento da seguinte forma:

- 20% do orçamento após aprovação do projeto e assinatura do contrato, sendo que o pagamento se dará até 10 (dez) dias após a expedição de ordem de serviços;
- 10% do orçamento após a aprovação de modelagem do monumento, que estará completa e contará com o projeto estrutural para instalação do design final de modo detalhado, o qual garantirá a segurança e integridade da obra;
- 10% do orçamento após o início da montagem do monumento;
- 60% do orçamento após a entrega do monumento concluído, conforme proposta e termo de referência.

O pagamento deverá ser realizado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente

atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE, e observado o termo de referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000194

u

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 22 de agosto de 2025.

**WENDEL PARANHOS
LIMA DO
VALE:00512166390**

Assinado de forma digital por
WENDEL PARANHOS LIMA
DO VALE:00512166390
Dados: 2025.08.22 09:33:01
-03'00'

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE**

**RANILSON VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E
MONUMENTOS
LT:38309864000162**

Assinado de forma digital por
RANILSON VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E MONUMENTOS
LT:38309864000162
Dados: 2025.08.22 11:58:51 -03'00'

**RANILSON VIANA BARBOSA
RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025. REF.: Processo nº 034/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). – ASSINATURA DO CONTRATO: 22.08.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PROJ/ATIVIDADE. 04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças. ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. 4.4.90.51.00 Obras e instalações FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e RANILSON VIANA BARBOSA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 22 de agosto de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

000196 ✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0626/2025
ISSN - XXXX-XXXX
SEXTA - 22 DE AGOSTO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 058-2025 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.afonsocunha.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/3



EXTRATO DE CONTRATO 058-2025

000197

u

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025. REF.: Processo nº 034/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.309.864/0001-62.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22.08.2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA . 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PROJ/ATIVIDADE: 04.122. 00522007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças. **ELEMENTO/DESPESA** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. 4.4.90.51.00 Obras e instalações **FONTE DE RECURSO** R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - **SIGNATÁRIOS:** WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e RANILSON VIANA BARBOSA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 22 de agosto de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 1947-344d76761dc6d4c0fde7dcf6fd742d94a1b978ac





MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI - Nº 0626/2025 - 22 DE AGOSTO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX

000198

e



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CM=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/060565000181_OU=Defiscal
PJ A1_OU=Presencial_OU=3256a-f109172_OU=AC SOLUTI Multiple v8
L=Afonso Cunha_51+69A_OU=CD-Brasil_C=BR
Assinado em: 2025-08-23 00:00:03



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.afonsocunha.ma.gov.br

EXECUTIVO

3/3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000199

e

ORDEM DE SERVIÇOS nº 001/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Contrato nº 058/2025

À empresa

RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

CNPJ sob o Nº 38.309.864/0001-62

Endereço: na Rua Trinta e Três, nº 2, Galpão das Esculturas, Bairro Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-770

Autorizamos V.Sa., a iniciar a execução dos serviços referente a CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO REFERENTE À IMAGEM DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme contrato nº 058/2025-PMAC assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e essa empresa.

Afonso Cunha - MA, 22 de agosto de 2025.

WENDEL
PARANHOS LIMA
DO
VALE:00512166390

Assinado de forma digital
por WENDEL PARANHOS
LIMA DO
VALE:00512166390
Dados: 2025.08.22
11:43:52 -03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIDO EM ____/____/____

RANILSON VIANA BARBOSA
ESCULTURAS E MONUMENTOS
LT:38309864000162

Assinado de forma digital por RANILSON
VIANA BARBOSA ESCULTURAS E
MONUMENTOS LT:38309864000162
Dados: 2025.08.22 11:59:26 -03'00'

Assinatura responsável pela empresa

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 – Centro – Afonso Cunha - MA